



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO DE LEI Nº 7532 / 2019

Às Comissões, em 17/09/2019

**ASSUNTO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA
AS CONDENADAS - APAC - FEMININA DE POUSO
A L E G R E .**

Quórum:

Maioria Simples

Maioria Absoluta

Maioria Qualificada

Anotações: Requerimento nº 82/2019 - Única votação - Aprovado na sessão ordinária de 17 de setembro de 2019, por 13 votos a 0.

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprovada</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>13 x 0</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>17 / 09 / 2019</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7532 / 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS CONDENADAS – APAC – FEMININA DE POUSO ALEGRE”.

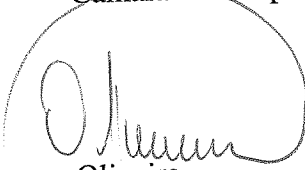
Autor: Ver. Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a “ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS CONDENADAS – APAC – FEMININA DE POUSO ALEGRE”, inscrita no CNPJ sob o nº 34.843.762/0001-71, com sede na Avenida Alferes Gomes de Medela, nº 1805, bairro Santa Angelina, nesta cidade, com estatuto registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre, Reg. nº 7662, LIV. 56 – A – pág.. 159, AV. Nº 01, em 12 de setembro de 2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 17 de setembro de 2019.


Oliveira
PRESIDENTE DA MESA


Bruno Dias
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7532 / 2019



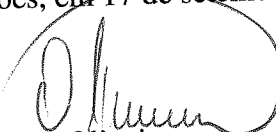
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS CONDENADAS – APAC – FEMININA DE POUSO ALEGRE”.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a “ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS CONDENADAS – APAC – FEMININA DE POUSO ALEGRE”, inscrita no CNPJ sob o nº 34.843.762/0001-71, com sede na Avenida Alferes Gomes de Medela, nº 1805, bairro Santa Angelina, nesta cidade, com estatuto registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre, Reg. nº 7662, LIV. 56 – A – pág.. 159, AV. Nº 01, em 12 de setembro de 2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

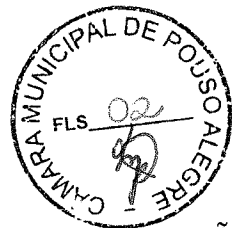
Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2019.


Oliveira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

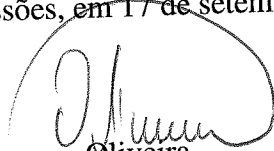
JUSTIFICATIVA



A presente proposta tem por finalidade tornar de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS CONDENADAS – APAC – FEMININA DE POUSO ALEGRE”. A associação destina-se, em conjunto com o Poder Público, a prestar apoio, auxílio e atendimentos gratuitos às presas condenadas a pena privativa de liberdade, que poderão ser transferidas para CRS – Centro de Reintegração Social, visando sua recuperação e reintegração social através de atividades de assistência social, de forma gratuita, com aplicação do método “APAC”.

Teve início em 05/07/2013, com o projeto CURAR, e, em fevereiro de 2017, passou a receber o nome APAC – FEMININA, estando em pleno funcionamento há mais de 1 (um) ano, vinculada juridicamente à APAC Masculina. Assim, a APAC – FEMININA tem realizado trabalho de grande relevância no atendimento gratuito às presas condenadas a pena privativa de liberdade em nossa cidade, sendo necessária a referida proposição de utilidade pública para habilitá-la a receber recursos do Poder Público.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2019.


Oliveira
VEREADOR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



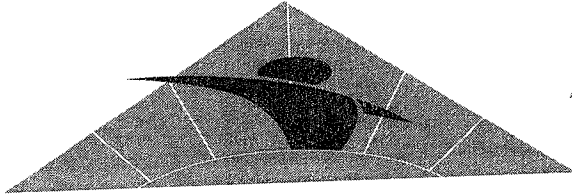
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E IDONEIDADE

Na qualidade de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça responsável pela execução penal da comarca de Pouso Alegre/MG, declaro que a Associação de Proteção e Assistência às Condenadas Feminina de Pouso Alegre (APAC Feminina) encontra-se em pleno funcionamento há mais de 1 (um), ressaltando que até a presente data a mesma entidade faz parte da APAC MASCULINA, sendo que doravante se desvinvulará desta.

Declaro, ainda, que a novel APAC presta relevante serviço na Comarca, de utilidade pública e natureza social, sendo de meu conhecimento que a entidade não ostenta contra si qualquer passivo de natureza fiscal e/ou trabalhista.

Pouso Alegre, 12 de setembro de 2019.

AGNALDO LUCAS COTRIM
Promotor de Justiça



APAC
POUSO ALEGRE
FEMININA



JUSTIFICATIVA


O início da APAC- feminina se deu como projeto curar em 05/07/2013E EM fevereiro de 2017, passou a receber o nome de APAC-feminina somente de fato, pois dependia juridicamente da aPAC-masculina.

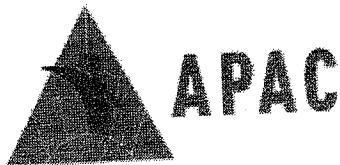
Em 12-09-2019 passou a ter personalidade jurídica própria e assim passando regularizar sua situação com os órgãos públicos e filiação aos respectivos conselhos.

Dessa forma não consegue, ainda este ano, fornecer comprovantes qualitativos e quantitativos respectivo a suas atividades e trabalhos com as recuerandas. Ainda assim estamos enviando alguns relatórios que constam algumas das atividades.

Gostaria de salientar que a utilidade pública municipal é requisito necessário para a liberação de verba pecuniária destinada pelo tribunal de justiça de MINAS GERAIS, para a construção da nova sede, que assistirá 74 recuperandas. Visto que hoje só consegue assistir 30 mulheres. Deste modo precisamos que o senhor vereador nos dê uma atenção especial, pois temos prazo até dia 21 de setembro de 2019, para enviar entre outros documentos, o titulo de utilidade publica municipal.

Sem mais, agradecemos a atenção.


Presidente da APAC - FEMININA de POUSO ALEGRE-MG
Elene Matilde S. Massafra
PRESIDENTE - APAC - FEMININA



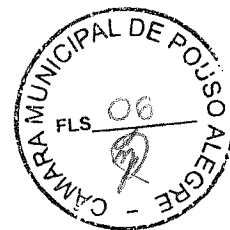
APAC de Pouso Alegre
 Av. Alferes Augusto Gomes de Medela-1805
 Santa Angelina
 37550300 - Pouso Alegre - MG
 E-mail:
 apacpousoalegrefeminina@fbac.com.br
 Telefone: (35) 99924 6971



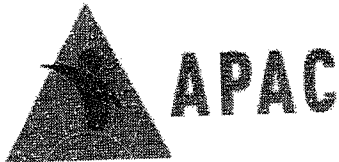
Relatório de Indicadores - Julho - 2019

RECUPERANDOS ACOMPANHADOS PELA APAC	
Recuperandos de liberdade condicional	13
OCUPAÇÃO DA APAC - 28	
Recuperandos no regime fechado	16
Recuperandos no regime semiaberto intramuros	6
Recuperandos no regime semiaberto extramuros	5
Recuperandos no regime aberto	1
Número de recuperandos admitidos (novatos)	3
DISCIPLINA E SEGURANÇA	
Fuga	0
Evasão	0
Abandono	0
Número de escoltas realizadas pela APAC	44
Número de saídas sem escolta (autorizadas)	216
Retorno das saídas sem escolta	216
Regressão de regime	0
REENTRADA - 0	
Condenação por crime anterior	0
Reincidência	0
Revogação de benefício	0
Outros motivos	0
Descrição dos outros motivos	
EDUCAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO - 12	
Alfabetização	0
Ensino Fundamental	6
Ensino Médio	5
Ensino Superior	1
Ensino Profissionalizante	0
TRABALHO - 30	
Laborterapia	14
Oficinas	8
Trabalhos para a APAC	2
Trabalho externo	6
ATENDIMENTOS REALIZADOS - 81	
Jurídico	17

Médico	18	
Social	4	
Psicológico	16	
Atendimento do Presidente	3	
Atendimento do Encarregado de segurança	23	
EXAMES TOXICOLÓGICOS	Realizados	Positivos
Regime fechado	4	0
Regime semiaberto intramuros	1	0
Regime semiaberto extramuros	0	0
Regime aberto	0	0
Total	5	0



"Amando o Próximo, Amarás a Cristo!"



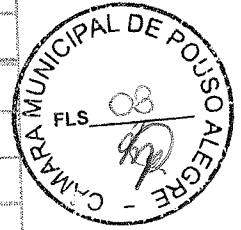
APAC de Pouso Alegre
 Av. Alferes Augusto Gomes de Medela-1805
 Santa Angelina
 37550300 - Pouso Alegre - MG
 E-mail:
 apacpousoalegrefeminina@fbac.com.br
 Telefone: (35) 99924 6971



Relatório de Indicadores - Junho - 2019

RECUPERANDOS ACOMPANHADOS PELA APAC	
Recuperandos de liberdade condicional	9
OCUPAÇÃO DA APAC - 23	
Recuperandos no regime fechado	16
Recuperandos no regime semiaberto intramuros	3
Recuperandos no regime semiaberto extramuros	4
Recuperandos no regime aberto	0
Número de recuperandos admitidos (novatos)	3
DISCIPLINA E SEGURANÇA	
Fuga	0
Evasão	0
Abandono	0
Número de escoltas realizadas pela APAC	44
Número de saídas sem escolta (autorizadas)	3
Retorno das saídas sem escolta	189
Regressão de regime	0
REENTRADA - 0	
Condenação por crime anterior	0
Reincidência	0
Revogação de benefício	0
Outros motivos	0
Descrição dos outros motivos	0
EDUCAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO - 9	
Alfabetização	0
Ensino Fundamental	5
Ensino Médio	4
Ensino Superior	0
Ensino Profissionalizante	0
TRABALHO - 23	
Laborterapia	13
Oficinas	5
Trabalhos para a APAC	2
Trabalho externo	3
ATENDIMENTOS REALIZADOS - 123	
Jurídico	17

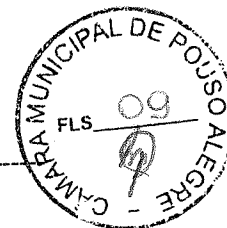
Médico	51	
Social	7	
Psicológico	15	
Atendimento do Presidente	5	
Atendimento do Encarregado de segurança	28	
EXAMES TOXICOLÓGICOS	Realizados	Positivos
Regime fechado	0	0
Regime semiaberto intramuros	3	0
Regime semiaberto extramuros	3	0
Regime aberto	0	0
Total	6	0



"Amando o Próximo, Amarás a Cristo!"



APAC de Pouso Alegre
 Av. Alferes Augusto Gomes de Medela-1805
 Santa Angelina
 37550300 - Pouso Alegre - MG
 E-mail:
 apacpousoalegrefeminina@fbac.com.br
 Telefone: (35) 99924 6971



Relatório de Indicadores - Maio - 2019

RECUPERANDOS ACOMPANHADOS PELA APAC

Recuperandos de liberdade condicional 13

OCUPAÇÃO DA APAC - 22

Recuperandos no regime fechado 14

Recuperandos no regime semiaberto intramuros 5

Recuperandos no regime semiaberto extramuros 3

Recuperandos no regime aberto 0

Número de recuperandos admitidos (novatos) 5

DISCIPLINA E SEGURANÇA

Fuga 0

Evasão 0

Abandono 0

Número de escoltas realizadas pela APAC 65

Número de saídas sem escolta (autorizadas) 156

Retorno das saídas sem escolta 156

Regressão de regime 0

REENTRADA - 0

Condenação por crime anterior 0

Reincidência 0

Revogação de benefício 0

Outros motivos 0

Descrição dos outros motivos

EDUCAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO - 9

Alfabetização 0

Ensino Fundamental 5

Ensino Médio 4

Ensino Superior 0

Ensino Profissionalizante 0

TRABALHO - 33

Laborterapia 15

Oficinas 9

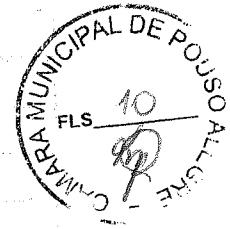
Trabalhos para a APAC 6

Trabalho externo 3

ATENDIMENTOS REALIZADOS - 106

Jurídico 17

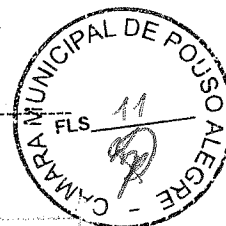
Médico	53	
Social	6	
Psicológico	0	
Atendimento do Presidente	5	
Atendimento do Encarregado de segurança	25	
EXAMES TOXICOLÓGICOS	Realizados	Positivos
Regime fechado	3	0
Regime semiaberto intramuros	2	0
Regime semiaberto extramuros	3	0
Regime aberto	0	0
Total	8	0



"Amando o Próximo, Amarás a Cristo!"



APAC de Pouso Alegre
 Av. Alferes Augusto Gomes de Medela-1805
 Santa Angelina
 37550300 - Pouso Alegre - MG
 E-mail:
 apacpousoalegrefeminina@fbac.com.br
 Telefone: (35) 99924 6971



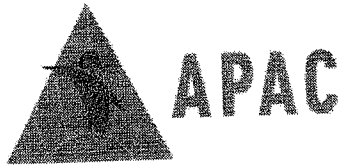
Relatório de Indicadores - Abril - 2019

RECUPERANDOS ACOMPANHADOS PELA APAC	
Recuperandos de liberdade condicional	13
OCUPAÇÃO DA APAC - 20	
Recuperandos no regime fechado	14
Recuperandos no regime semiaberto intramuros	3
Recuperandos no regime semiaberto extramuros	2
Recuperandos no regime aberto	1
Número de recuperandos admitidos (novatos)	1
DISCIPLINA E SEGURANÇA	
Fuga	0
Evasão	0
Abandono	0
Número de escoltas realizadas pela APAC	48
Número de saídas sem escolta (autorizadas)	74
Retorno das saídas sem escolta	74
Regressão de regime	0
REENTRADA - 0	
Condenação por crime anterior	0
Reincidência	0
Revogação de benefício	0
Outros motivos	0
Descrição dos outros motivos	
EDUCAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO - 15	
Ensino Fundamental	4
Ensino Médio	8
Ensino Superior	1
Ensino Profissionalizante	2
TRABALHO - 19	
Laborterapia	15
Oficinas	0
Trabalhos para a APAC	2
Trabalho externo	2
ATENDIMENTOS REALIZADOS - 92	
Jurídico	10
Médico	34

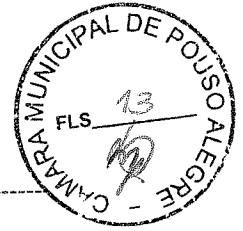
Social	6	
Psicológico	17	
Atendimento do Presidente	2	
Atendimento do Encarregado de segurança	23	
EXAMES TOXICOLÓGICOS	Realizados	Positivos
Regime fechado	3	0
Regime semiaberto intramuros	2	0
Regime semiaberto extramuros	2	0
Regime aberto	0	0
Total	7	0



"Amando o Próximo, Amarás a Cristo!"



APAC de Pouso Alegre
 Av. Alferes Augusto Gomes de Medela-1805
 Santa Angelina
 37550300 - Pouso Alegre - MG
 E-mail:
 apacpousoalegrefeminina@fbac.com.br
 Telefone: (35) 99924 6971



Relatório de Indicadores - Março - 2019

RECUPERANDOS ACOMPANHADOS PELA APAC	
Recuperandos de liberdade condicional	9
OCUPAÇÃO DA APAC - 26	
Recuperandos no regime fechado	14
Recuperandos no regime semiaberto intramuros	5
Recuperandos no regime semiaberto extramuros	6
Recuperandos no regime aberto	1
Número de recuperandos admitidos (novatos)	5
DISCIPLINA E SEGURANÇA	
Fuga	0
Evasão	0
Abandono	0
Número de escoltas realizadas pela APAC	0
Número de saídas sem escolta (autorizadas)	175
Retorno das saídas sem escolta	175
Regressão de regime	0
REENTRADA - 0	
Condenação por crime anterior	0
Reincidência	0
Revogação de benefício	0
Outros motivos	0
Descrição dos outros motivos	0
EDUCAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO - 14	
Ensino Fundamental	4
Ensino Médio	8
Ensino Superior	0
Ensino Profissionalizante	2
TRABALHO - 26	
Laborterapia	13
Oficinas	5
Trabalhos para a APAC	2
Trabalho externo	7
ATENDIMENTOS REALIZADOS - 70	
Jurídico	6
Médico	34

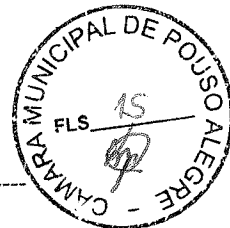
Social	3	
Psicológico	6	
Atendimento do Presidente	4	
Atendimento do Encarregado de segurança	17	
EXAMES TOXICOLÓGICOS	Realizados	Positivos
Regime fechado	5	0
Regime semiaberto intramuros	2	0
Regime semiaberto extramuros	2	0
Regime aberto	1	0
Total	10	0



"Amando o Próximo, Amarás a Cristo!"



APAC de Pouso Alegre
 Av. Alferes Augusto Gomes de Medela-1805
 Santa Angelina
 37550300 - Pouso Alegre - MG
 E-mail:
 apacpousoalegrefeminina@fbac.com.br
 Telefone: (35) 99924 6971



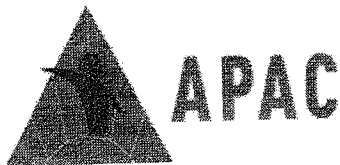
Relatório de Indicadores - Fevereiro - 2019

RECUPERANDOS ACOMPANHADOS PELA APAC		
Recuperandos de liberdade condicional	9	
OCUPAÇÃO DA APAC - 24		
Recuperandos no regime fechado	11	
Recuperandos no regime semiaberto intramuros	3	
Recuperandos no regime semiaberto extramuros	6	
Recuperandos no regime aberto	4	
Número de recuperandos admitidos (novatos)	0	
DISCIPLINA E SEGURANÇA		
Fuga	0	
Evasão	0	
Abandono	0	
Número de escoltas realizadas pela APAC	13	
Número de saídas sem escolta (autorizadas)	166	
Retorno das saídas sem escolta	166	
Regressão de regime	0	
REENTRADA - 0		
Condenação por crime anterior	0	
Reincidência	0	
Revogação de benefício	0	
Outros motivos	0	
Descrição dos outros motivos		
EDUCAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO - 23		
Ensino Fundamental	8	
Ensino Médio	0	
Ensino Superior	0	
Ensino Profissionalizante	15	
ATENDIMENTOS REALIZADOS - 49		
Jurídico	6	
Médico	8	
Social	10	
Psicológico	12	
Atendimento do Presidente	3	
Atendimento do Encarregado de segurança	10	
EXAMES TOXICOLÓGICOS	Realizados	Positivos

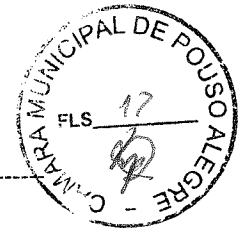
Regime fechado	0	0
Regime semiaberto intramuros	3	0
Regime semiaberto extramuros	7	1
Regime aberto	3	0
Total	13	1



"Amando o Próximo, Amarás a Cristo!"



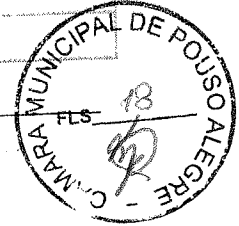
APAC de Pouso Alegre
 Av. Alferes Augusto Gomes de Medela-1805
 Santa Angelina
 37550300 - Pouso Alegre - MG
 E-mail:
 apacpousoalegrefeminina@fbac.com.br
 Telefone: (35) 99924 6971



Relatório de Indicadores - Janeiro - 2019

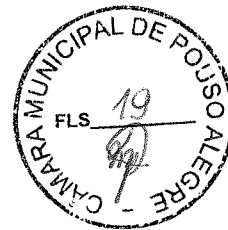
RECUPERANDOS ACOMPANHADOS PELA APAC		
Recuperandos de liberdade condicional	7	
OCUPAÇÃO DA APAC - 23		
Recuperandos no regime fechado	10	
Recuperandos no regime semiaberto intramuros	3	
Recuperandos no regime semiaberto extramuros	6	
Recuperandos no regime aberto	4	
Número de recuperandos admitidos (novatos)	1	
DISCIPLINA E SEGURANÇA		
Fuga	0	
Evasão	0	
Abandono	0	
Número de escoltas realizadas pela APAC	29	
Número de saídas sem escolta (autorizadas)	49	
Retorno das saídas sem escolta	0	
Regressão de regime	0	
REENTRADA - 0		
Condenação por crime anterior	0	
Reincidência	0	
Revogação de benefício	0	
Outros motivos	0	
Descrição dos outros motivos		
EDUCAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO - 17		
Ensino Fundamental	0	
Ensino Médio	0	
Ensino Superior	0	
Ensino Profissionalizante	17	
ATENDIMENTOS REALIZADOS - 62		
Jurídico	16	
Médico	23	
Social	4	
Psicológico	0	
Atendimento do Presidente	2	
Atendimento do Encarregado de segurança	17	
EXAMES TOXICOLÓGICOS	Realizados	Positivos

Regime fechado	0	0
Regime semiaberto intramuros	2	0
Regime semiaberto extramuros	0	0
Regime aberto	0	0
Total	2	0



"Amando o Próximo, Amarás a Cristo!"


DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins, como presidente da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS CONDENADAS-APAC-FEMININA DE POUSO ALEGRE. Que a mesma encontra-se formalmente constituída em Pouso alegre/MG, com CNPJ 34.843.762/0001-71, localizada na Avenida Alferes Gomes Medela, 1805- bairro Santa Angelina.

Declaro ainda que segue junto dos documentos cópia do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA que comprova os dados acima mencionados.

Pouso Alegre, 13 de setembro de 2019.


ELANE MATILDE SILVA MASSAFERA

PRESIDENTE APAC-FEMININA

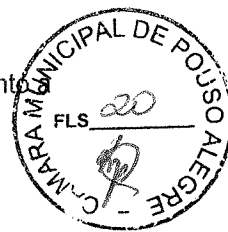
CPF 028.609.936-57

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.843.762/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/09/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AS CONDENADAS-APAC-FEMININA DE POUSO ALEGRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAC-FEMININA DE POUSO ALEGRE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ALFERES GOMES MEDELA	NÚMERO 1805	COMPLEMENTO	
CEP 37.550-366	BAIRRO/DISTRITO SANTA ANGELINA	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO APACFEMININA.PA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (35) 9744-2314	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2019** às **17:53:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

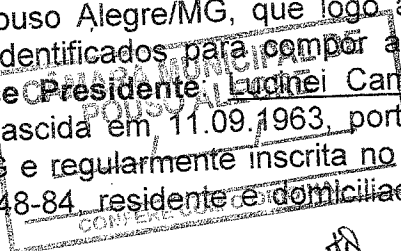
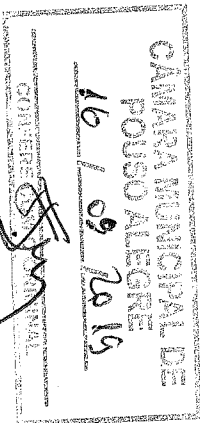


Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Ata de Constituição de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição do Presidente da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, Posse Destes e Nomeação do Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Patrimônio e Consultor Jurídico da Associação de Proteção e Assistência as Condenadas-APAC-Feminina de Pouso Alegre. Aos vinte um dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, as 18h30min, na Câmara MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, na sala do Plenário Vereador Firmo da Mota Paes, reuniram-se os abaixo assinados com a finalidade de fundar uma associação para fins assistenciais e sem fins lucrativos, que se denominará ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS CONDENADAS-APAC-FEMININA DE POUSO ALEGRE. Iniciada a Assembleia, foi escolhido para presidi-la a Sra.: Elane Matilde Silva Massafera e para secretariá-la foi indicada a Sra. Aeli dos Santos Oliveira. Dando inicio aos trabalhos, foi feita uma breve explanação sobre a associação e seus objetivos e que, daí em diante, todos os presentes passam a ser "associados fundadores" e para tanto, estão melhor qualificados abaixo e já assinaram a lista de presença que é parte integrante desta. A presidente pediu-lhes que não deixassem o local até que assinassem a lista de presença. Após esta explanação, passou-se a deliberar sobre os assuntos que contam no edital. Como primeira deliberação foi colocado em votação a fundação da APAC -FEMININA, a qual foi aprovada por todos os presentes. Em seguida, em segunda deliberação, foi apresentado aos presentes estatuto, o qual foi lido integralmente e, após sua leitura, foi o mesmo colocado em votação também aprovado de forma unanime. Dando continuidade aos trabalhos, já em terceira deliberação que versa sobre a eleição das diretorias, foi identificado um erro material no edital de convocação, o qual foi omissivo no que tange a existência de mais 5 (cinco) suplentes, conforme artigo 19 do estatuto, que deverem compor o conselho deliberativo. Como tal fato não trouxe, nem foi apontado qualquer prejuízo à continuidade da assembleia, foi então apresentado aos presentes a Chapa única criada da fusão das duas chapas inscritas. Foi colocado então em votação a eleição do presidente da Diretoria Executiva que terá mandato de 2 (dois) anos e poderá ser reeleito em mais 2 (dois) mandatos consecutivos; eleição do Conselho Deliberativo, que é composto de 7 (sete) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo seus membros serem reconduzidos ao cargo uma única vez, e, por fim, a eleição do Conselho Fiscal que é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes para um mandato de 2 (dois) anos e poderá ser reeleito em mais 2 (dois) mandatos consecutivos. Os demais cargos serão nomeados pelo presidente, conforme determinado no estatuto (art.36) e que terão mandato de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reeleições consecutivas. Posto em votação, as diretorias foram eleitas por aclamação e ficaram assim constituídos e empossados : **PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA: Elane Matilde Silva Massafera**, brasileira, viúva, despachante, nascida em 25.09.1975, portadora da Carteira de Identidade nº 8.092.856 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 028.609.936-57, residente e domiciliada na rua Coronel José Inácio, 336, centro - Pouso Alegre/MG, que logo após sua posse nomeou os demais membros abaixo identificados para compor a diretoria executiva e estes aceitaram o encargo: **Vice-Presidente: Ludinei Campanholo**, brasileira, divorciada, técnica de produção, nascida em 11.09.1963, portadora da Carteira de Identidade nº 11.797.400 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 107.381.048-84, residente e domiciliada na rua

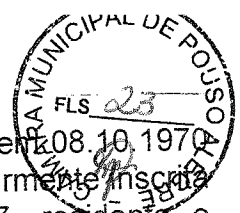




José Francisco da Silva, 463 – Foch - Pouso Alegre- MG. **Primeira Secretária:** Agli dos Santos Oliveira, brasileira, casada, advogada, nascida em 12.01.1960, portadora da Carteira de Identidade RG: M-3.845.753 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 396.992.936-91, residente e domiciliada na Av. Policarpo Gonçalves Campos, 150, Pousada dos Campos - Pouso Alegre –MG. **Segundo Secretário:** Gilson Assis Garcia, brasileiro, casado, empresário, nascido em 11.02.1971, portador da Carteira de Identidade n° MG 4.586.969 SSP/MG e regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 662.226.996-34, residente e domiciliado na rua Edson Faria da Silva, 295, bairro Nossa Senhora do Pilar - Pouso Alegre- MG. **Primeira Tesoureira:** Gisele Leopoldina de Rezende, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, nascida em 11.03.1983, portadora da Carteira de Identidade n°13.236.442 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 062.333.736-38, residente e domiciliada na rua José Mariano de Souza, 75, Recanto dos Souza - Pouso Alegre-MG. **Segundo Tesoureiro:** Cleiton da Costa Martins, brasileiro, casado, funcionário público nascido em 26.03.1982, portador da Carteira de Identidade n°12.831.091 SSP/MG e regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 054.575.596-45, residente e domiciliado na rua Monsenhor Dutra, 848, Primavera - Pouso Alegre-MG. **Diretora de Patrimônio:** Maria Inês Brandão Lopes de Freitas, brasileira, nascida em 19.05.1988, portadora da Carteira de Identidade n°16.641.825 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 100.595.266-37, residente e domiciliado na rua Cambuí, 43, Boa Vista - Pouso Alegre-MG. **Consultor Jurídico:** Benedito Rodrigues de Godoi Sobrinho, brasileiro, divorciado, advogado, nascido em 01.09.1970, portador da Carteira de Identidade n° 20.607.697 SSP/SP e CPF100.981.838-42, residente e domiciliado na rua Coronel José Inácio 336, Centro - Pouso Alegre-MG. Os membros da presente diretoria terão mandato de 2 (dois) anos e poderão ser reeleitos para mais 2 (dois) mandatos consecutivos, iniciando-se este primeiro nesta data de 21.08.2019 e terminará em 21.08.2021. **CONSELHO DELIBERATIVO**
Membros Efetivos: Flávia Regina Coutinho do Amaral Garcia, brasileira, casada, psicóloga, nascida em 06.01.1973, portadora da Carteira de Identidade n° 6.287.222 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 027.219.686-02, residente e domiciliada na rua Edison de Faria da Silva, 295, Nossa Senhora do Pilar - Pouso Alegre-MG. Veridiana Alves, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 15.10.1973, portadora da Carteira de Identidade n° 63.994.512-0 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 005.801.216-82, residente e domiciliada na Avenida Doutor Lisboa, 20, Centro - Pouso Alegre-MG. Ilda Francescato Stephan, brasileira, casada, professora, nascida em 12.01.1953, portadora da Carteira de Identidade n° 5.981.002-6 SSP/SP e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 055.708.646-95, residente e domiciliada na Rua M, 25, Jardim Paraíso -Pouso Alegre-MG. Jean Willians Correa, brasileiro, casado, nascido em 05.05.1975, portador da Carteira de Identidade n° 26.630.572-6 SSP/SP e regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 261.233.038-05, residente e domiciliado na Avenida Esmeralda de Souza Cunha, 87, Centro - Pouso Alegre-MG. Rosilene Marchetti da Rosa, brasileira, divorciada, professora, nascida em 18.12.1972, portadora da Carteira de Identidade n° 6.287.214 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 859.629.026-53, residente e domiciliada na rua Monsenhor Dutra, 355, apto 101, Primavera - Pouso Alegre-MG. Maria Aparecida Rodrigues Bispo, brasileira, viúva, líder comunitária, nascida em 05.09.1957, portadora da Carteira de Identidade n° MG-5.751.456 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 823.013.446-49, residente e domiciliada na rua José Antônio Dantas, 190, São Geraldo - Pouso Alegre-MG.



[Handwritten signatures]



Edina Regina de Sales Sassaki, brasileira, casada, pastora, nascida em 08.10.1970, portadora da Carteira de Identidade nº M 4.954.027 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 786.340.246-87, residente e domiciliada na rua Wagner Dorigatti, 08, Santa Dorotéia - Pouso Alegre-MG.

MEMBROS SUPLENTES: Marisa Dias da Silva Costa, brasileira, casada, recepcionista, nascida em 08.05.1960 portadora da carteira de identidade nº 2.115.547 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 395.697.056-04, residente e domiciliada na rua Comendador José Garcia, 454, apt 12, Centro - Pouso Alegre-MG. Dorothea de Castro Rosa, brasileira, viúva, empresária, nascida em 19.01.1942 portadora da Carteira de Identidade nº 2.476.372 e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 656.273.426-68 residente e domiciliada na rua Fernandes de Souza, 145- apt 102- Primavera-Pouso Alegre/MG. Claudia Mara Delfino de Souza, brasileira, casada, advogada, nascida em 20.07.1965, portadora da carteira de identidade 72.741 OAB/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 586.796.856-15 residente e domiciliada a rua Giorgio Scodeler, s/n, Bela Itália- Pouso Alegre/MG. Lélia Vicente Moraes, brasileira, aposentada, viúva nascida 18.06.1941, portadora da Carteira de Identidade nº 911.597.578 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 044.236.146-77, residente e domiciliada na rua Dorvalina Maria da Costa 139, Costa Rios - Pouso Alegre-MG. Mariene de Moraes Salomo, brasileira, divorciada, administradora, nascida em 30.10.1966, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.632.036 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 739.028.026-34, residente e domiciliada na rua Durvalina Maria Costa, 139 - Costa. Nesta mesma assembleia foram eleitos para compor a mesa diretora deste conselho para cumprir mandato de 2 (dois) anos, iniciando-se nesta data de 21.08.2019 e termino no dia 21.08.2021, os membros: Flávia Regina Coutinho - Presidente; Veridiana Alves - vice-presidente e como secretária Ilda Francescato Stephan. O conselho deliberativo com todos os seus membros aqui eleito, terá seu mandato pelo prazo de 4 (quatro) anos, iniciando-se nesta data de 21.08.2018 e terminará em 21.08.2023, podendo seus membros serem reconduzidos ao cargo uma única vez. **CONSELHO FISCAL**

Titulares: Primeira Conselheira: Perpétua Pedroti, brasileira, divorciada, assistente social nascida em 01.01.1942, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12.498.416 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 333.033.397-91, residente e domiciliada na Marechal Martins Pereira, 37, Santa Filomena - Pouso Alegre-MG. **Segunda Conselheira:** Dilnea Ladislau Herculano, brasileira, viúva, líder comunitária, nascida em 07.04.1954, portadora da Carteira de Identidade nº 729.481 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 193.038.156-53, residente e domiciliada na rua Coronel José Inácio, 208, Centro -Pouso Alegre-MG. **Terceira Conselheira:** Maria Inês Megale, brasileira, solteira, gerente administrativo, nascida em 30.10.1961, portadora da Carteira de Identidade nº 2.198.901 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 471.530.326-49, residente e domiciliada na rua Wenceslau Pereira Valinho, 245, apto 104, Medicina - Pouso Alegre-MG. **Suplentes: Primeira Suplente:** Fabiana Martins Almada, brasileira, solteira, Oficiala de Justiça nascida em 15.03.1976, portadora da Carteira de Identidade nº M 6.969.470 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 948.317.186-53, residente e domiciliada na rua Eduardo Souza Gouveia, Jardim Olímpico - Pouso Alegre-MG. **Segunda Suplente:** Enilde Martins, brasileira, casada, nascida em 12.06.1980, portadora da Carteira de Identidade nº 34.804.234 SSP/SP e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 219.823.048-80, residente e domiciliada na rua Maria Henriqueta de Barros Santiago, 170, apto 02, Parque Real -Pouso Alegre-MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE
POUSO ALEGRE
16/09/2019
CONSELHO FISCAL ORIGINAL

(Handwritten signatures)



Terceiro Suplente: Rita de Cássia Constanti Rodrigues, brasileira, casada, aposentada, nascida em 09.12.1958, portadora da Carteira de Identidade nº 63.100.749 SSP/PR e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 346.154.076-53, residente e domiciliada na rua Maria da Glória Campos, 119, Pousada dos Campos – Pouso Alegre-MG. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 2 (dois) anos e poderão ser reeleitos para mais 2 (dois) mandatos consecutivos, iniciando-se este primeiro nesta data de 21.08.2019 e terminará em 21.08.2021. Para constar participaram da Assembleia Geral os abaixo qualificados que assinaram a lista de presença que é parte integrante desta e passaram a ser associados fundadores, de acordo como estatuto: Lucinei Campanholo, brasileira, divorciada, técnica de produção, nascida em 11.09.1963, portadora da Carteira de Identidade nº 11.797.400 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 107.381.048-84, residente e domiciliada na rua José Francisco da Silva, 463 – Foch - Pouso Alegre- MG. Dilnea Ladislau Herculano, brasileira, viúva, líder comunitária, nascida em 07.04.1954, portadora da Carteira de Identidade nº 729.481 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 193.038.156-53, residente e domiciliada na rua Coronel José Inácio, 208, Centro - Pouso Alegre-MG. Mara Luiza Henrique Barcelos, brasileira, casada, professora nascida em 27.06.1962, portadora da Carteira de Identidade nº 1.913.078 SSP/MG e do CPF 376.022.096-72, residente e domiciliada na rua Doutor Júlio Aplino Lajes, 120, Centro - Pouso Alegre-MG. Ângela Camilo Ferreira, brasileira, casada, assessora, nascida em 30.09.1966, portadora da Carteira de Identidade nº 3.662.525 SSP/MG e do CPF 589.844.616-87, residente e domiciliada na Rua Paulo Henrique Noberto, 38 - Santo Antônio - Pouso Alegre-MG. Glaucia Brandão Lopes, brasileira, professora, portadora do CPF 516.775.556-53, residente e domiciliada na rua Tenente Emanuel Torres de Aquino, 54, Esplanada -Pouso Alegre-MG. Rita de Cássia Silva Lopes, brasileira, casada, monitora, nascida em 22.10.1965, portadora da Carteira de Identidade nº 4.494.696 SSP/MG e do CPF 662.440.646-15, residente e domiciliada na Avenida São Francisco, 606, Primavera - Pouso Alegre-MG. Roseli de Oliveira Loiola, brasileira, solteira, professora nascida em 09.12.1965, portadora da Carteira de Identidade nº 366.271 SSP/MG e do CPF 622.725.196-87, residente e domiciliada na rua Vieira de Carvalho 193, Centro - Pouso Alegre -MG. Natalia do Amaral Garcia, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 01.12.1994, portadora da Carteira de Identidade nº 18.260.881 SSP/MG e do CPF 099.136.786-33, residente e domiciliado na rua Edson de Faria da Silva, 295, Nossa Senhora do Pilar - Pouso Alegre-MG. Flávia Regina Coutinho, brasileira, casada, psicóloga, nascida em 06.01.1973, portadora da Carteira de Identidade nº 6.287.222 SSP/MG e do CPF 027.219.686-02, residente e domiciliada na rua Edson de Faria da Silva, 295, Nossa Senhora do Pilar - Pouso Alegre-MG. Wesley Rodrigues de Paiva, brasileiro, comerciante, nascido em 07.09.1982, portador da Carteira de Identidade nº 12.114.975 SSP/MG e do CPF 048.668.766-03, residente e domiciliado na rua Cambui, 155, Bairro Boa Vista, Pouso Alegre-MG. Rosilene Marchetti da Rosa, brasileira, divorciada, professora, nascida em 18.12.1972, portadora da Carteira de Identidade nº 6.287.214 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 859.629.026-53, residente e domiciliada na rua Monsenhor Dutra, 355, apto 101, Primavera - Pouso Alegre-MG. Aguinaldo Lucas Cotrim, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, nascido em 07.07.1971, portador da Carteira de Identidade nº 22.9405.009 SSP/MG e do CPF 137.995.358-88, residente e domiciliado na rua Pedro Caldas Rebello, 665, Santa Dorotéia - Pouso Alegre-MG. Veridiana Alves, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 15.10.1973, portadora da Carteira de Identidade nº 63.994.512-0 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 005.801.216-82, residente e domiciliada na Avenida Doutor Lisboa, 20, Centro -

CÂMARA MUNICIPAL DE
POUSO ALEGRE
16/09/2019
COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures]



Pouso Alegre-MG. Lélia Vicente Moraes, brasileira, aposentada, nascida em 18.06.1941, portadora da Carteira de Identidade nº 911597578 SSP/MG e do CPF nº 044.236.146-77, residente e domiciliada na rua Dorvalina Maria da Costa 139, Costa Rios - Pouso Alegre-MG. Ilda Francescato Stephan, brasileira, casada, professora, nascida em 12.01.1953, portadora da Carteira de Identidade nº 5.981.002-6 SSP/SP e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 055.708.646-95, residente e domiciliada na Rua M, 25, Jardim Paraíso - Pouso Alegre-MG. Gilson Assis Garcia, brasileiro, casado, empresário, nascido em 11.02.1971, portador da Carteira de Identidade nº MG 4.586.969 SSP/MG e regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 662.226.996-34, residente e domiciliado na rua Edson Faria da Silva, 295, bairro Nossa Senhora do Pilar - Pouso Alegre-MG. Sergio Franco de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, Juiz de direito, nascido em 12.02.1962, portador da Carteira de Identidade nº 11.127.182 SSP/MG e do CPF 043.798.658-60, residente e domiciliado na rua Dr. Júlio Aprilino Lajes 187, Fatima II - Pouso Alegre-MG. Pedro Henrique do Carmo Machado, brasileiro, casado, empresário, nascido 15.07.1991, portador da Carteira de Identidade nº 17.116.922 SSP/MG e do CPF 105.755.366-24, residente e domiciliado na rua José Mariano de Souza, 75, Recanto dos Souza - Pouso Alegre-MG. Gisele Leopoldina de Rezende, brasileira, divorciada, nascida em 11.03.1983, portadora da Carteira de Identidade nº 13.236.442 SSP/MG e do CPF 062.333.736-38, residente e domiciliada na rua José Mariano de Souza, 75, Recanto dos Souza - Pouso Alegre- MG. Vanilda de Freitas, brasileira, solteira, encarregada de segurança, nascida em 25.03.1980, portadora da Carteira de Identidade nº 11.224.636 SSP/MG e do CPF 047.800.426-58, residente e domiciliada na rua Terezinha de Souza Sarkis, 35 - Foch II - Pouso Alegre-MG. Fabiana Martins Almada, brasileira, solteira, oficiala de Justiça nascida em 15.03.1976, portadora da Carteira de Identidade nº M 6.969.470 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 948.317.186-53, residente e domiciliada na rua Eduardo Souza Gouveia, Jardim Olímpico - Pouso Alegre-MG. Maria Aparecida Rodrigues Bispo, brasileira, viúva, líder comunitária, nascida em 05.09.1957, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.751.456 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 823.013.446-49, residente e domiciliada na rua José Antônio Dantas, 190, São Geraldo - Pouso Alegre-MG. João Batista Machado, brasileiro, casado, pintor, nascido em 29.04.1954, em portador da Carteira de Identidade nº 2.977.939 SSP/MG e do CPF 212 963 086-34, residente e domiciliado rua Sebastião da Silva, 68, São Geraldo - Pouso Alegre-MG. Simone Cristina Souza, brasileira, casada, promotora de eventos, nascida em 25.12.1974, portadora da Carteira de Identidade nº 52.566.821- 4 SSP/SP e do CPF 000.219.906-89, residente e domiciliada na rua Maria Porfírio de Jesus 49, São Geraldo - Pouso Alegre-MG. Edina Aparecida Francisco Perugini, brasileira, casada, administradora de empresas, nascida em 16.10.1960, portadora da Carteira de Identidade nº 2.329.424 SSP/MG e do CPF 413.756.456-68, residente e domiciliada na Avenida General Newton Marques de Azevedo, 66 - Fatima I - Pouso Alegre- MG. Maria Inês Megale, brasileira, solteira, gerente administrativo, nascida em 30.10.1961, portadora da Carteira de Identidade nº 2.198.901 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 471.530.326-49, residente e domiciliada na rua Wenceslau Pereira Valinho, 245, apto 104. Medicina - Pouso Alegre-MG. Jamilton Alves de Souza, brasileiro, casado, escrevente, nascido em 17.08.1972, portador da Carteira de Identidade nº 20.674.590-4 SSP/SP e do CPF 150.013.968-83, residente e domiciliado na Clínica Fazenda da Esperança - Pouso Alegre-MG. Pe. Mário Borghi, solteiro, brasileiro naturalizado, religioso, nascido em 11.05.1948, portador da Carteira de Identidade nº W 024830-4 SSP/MG e do CPF 339.819.731-00, residente e domiciliado na rua José Antônio Dantas, 190, São Geraldo - Pouso Alegre -MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POUSO ALEGRE
16/09/2019
CONT. ORIGINAL

(Handwritten initials)

[Handwritten scribble]



Dorothea de Castro Rosa, brasileira, viúva, empresaria, nascida em 1931.1942, portadora da Carteira de Identidade nº 2.476.572 SSP/MG e do CPF 656.243.426-68, residente e domiciliada na rua Dr. José Fernandes de Souza, 145, apto 102 - Primavera - Pouso Alegre- MG. José Mauricio Soares Reis, brasileiro, aposentado, casado, 28.07.1952, nascido em 28.07.1952, portador da Carteira de Identidade nº 66544 SSP/MG e do CPF 194.093.036-72, residente e domiciliado na rua Fernando de Oliveira Cortez, 55, Centro - Pouso Alegre-MG. Elane Matilde Silva Massafra, brasileira, viúva, despachante, nascida em 25.09.1975, portadora da Carteira de Identidade nº 8.092.856 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 028.609.936-57, residente e domiciliada na rua Coronel José Inácio, 336, centro - Pouso Alegre/MG. Fabricio de Azevedo, brasileiro, casado, funcionário público, nascido em 04.11.1977, portador da Carteira de Identidade nº M 10.469.352 SSP/MG e do CPF 043.293.536-36, residente e domiciliado na rua José Faria de Carvalho, 120 - Recanto dos Barreiros - Pouso Alegre-MG. Joyce Seabra Vasconcelos, brasileira, solteira, encarregada administrativa, nascida em 22.05.1986, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.875.316 SSP/MG e do CPF 079.472.856-16, residente e domiciliado na rua Nhonho de Abreu, 323 - Foch II - Pouso Alegre-MG. Aeli dos Santos Oliveira, brasileira, casada, advogada, nascida em 12.01.1960, portadora da Carteira de Identidade RG: M-3.845.753 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 396.992.936-91, residente e domiciliada na Av. Policarpo Gonçalves Campos, 150, Pousada dos Campos - Pouso Alegre -MG Benedito Rodrigues de Godoi Sobrinho, brasileiro, divorciado, advogado, nascido em 01.09.1970, portador da Carteira de Identidade nº 20.607.697 SSP/SP e do CPF 100.981.838-42, residente e domiciliado na rua Coronel José Inácio 336, Centro - Pouso Alegre-MG Perpétua Pedroti, brasileira, divorciada, assistente social nascida em 01.01.1942, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12.498.416 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 333.033.397-91, residente e domiciliada na Marechal Martins Pereira, 37, Santa Filomena - Pouso Alegre-MG. Alessandra Soares de Souza, brasileira, brasileira, divorciada, funcionaria pública, nascida em 29.12.1973, portadora da Carteira de Identidade nº 6.164.054 SSP/MG e do CPF 918.468.006-20, residente e domiciliada na rua Said B house, 165 - São Cristóvão - Pouso Alegre-MG. Clayton da Costa Martins, brasileiro, casado, funcionário público, nascido em 26.03.1982, portador da Carteira de Identidade nº 12.831.091 SSP/MG e do CPF 054.575.596-45, residente e domiciliado na rua Monsenhor José Dutra, 848 -Primavera - Pouso Alegre-MG. Lúcia Castro de Oliveira, brasileira, divorciada, professora nascida em 14.08.1953, portadora da Carteira de Identidade nº 16.303.197-6 SSP/MG e do CPF 065.223.668-51, residente e domiciliada na rua Waldemar Ferreira da Silva, 189 -Jatobá - Pouso Alegre-MG. Edionor Pereira, brasileiro, casado, gerente de logística nascido em 30.04.1974, portador da Carteira de Identidade nº 7.691.930 SSP/MG e CPF 003.204.496-88, residente e domiciliado na rua Sinésio Lopes Silveira, 318 - Costa Rios - Pouso Alegre-MG. Cássia Janaina Rodrigues Bispo, brasileira, casada, vendedora nascido (a) em 05/02/1986, portadora da Carteira de Identidade nº 14.453.345 SSP/MG e do CPF 069.673.986-01, residente e domiciliada na Dr. Cicero Rosa, 544 - Saúde - Pouso Alegre-MG. Marco Aurélio Oliveira Silvestre, brasileiro, casado, professor, nascido em 10.09.1967, portador da Carteira de Identidade nº 358.128-5 SSP/MG e do CPF 583.238.216-15, residente e domiciliado na rua Saturnino de Barros, 82 - Pouso Alegre-MG. Maria Inês Brandão Lopes de Freitas, brasileira, nascida em 19.05.1988, portadora da Carteira de Identidade nº 16.641.825 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 100.595.266-37, residente e domiciliado na rua Cambuí, 43, Boa Vista - Pouso Alegre-MG. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a

CÂMARA MUNICIPAL DE
POUSO ALEGRE
16/09/2019
CONVENÇÃO ORIGINAL

[Handwritten initials]



presente ata que será por ela e por mim assinada, visto que os demais associados fundadores acima nomeadas, assinaram a lista de presença que é parte integrante desta.

Pouso Alegre, 21 de agosto de 2019.

Aeli dos Santos Oliveira
Aeli dos Santos Oliveira
Secretária

Elane Matilde Silva Massafera
Elane Matilde Silva Massafera
Presidente

RTD e PJ de Pouso Alegre
Maria Sabrina de Souza Cavalcante - Interina
Rua Adolfo Olinto, n. 59. 2º andar - Centro
Fone: (35)3421-6520


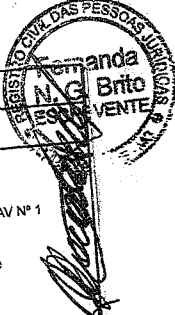
Código	6101-0	6201-8	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	1	1	7
					10

PROTOCOLO Nº 79517 REG Nº 7662 - LIV 56-A - PÁG 159 - AV Nº 1
Pouso Alegre, MG. 12 de setembro de 2019.
Fernanda Nadalini Guedes Brito - Escrevente

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	173,16	8,66	10,40	60,56	252,78

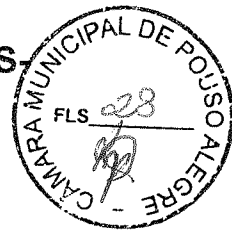
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício RTD e PJ de Pouso Alegre

SELO DE CONSULTA: CZU00067 - Cód. Seg.: 5847.3999.1476.8069
Quantidade de atos praticados: 10
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Nadalini Guedes Brito - Escrevente
Emo: 173,16 - TFJ: 60,56 - Valor final: 244,72 - ISS: 8,66
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE
POUSO ALEGRE
16/09/2019
COMPROVADO ORIGINAL

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS CONDENADAS- APAC-FEMININA DE POUSO ALEGRE



De 21 de agosto 2019

Capítulo I Da Denominação, Sede, Fins, Duração e Organização

Art. 1º- A Associação de Proteção e Assistência as Condenadas- APAC-FEMININA de Pouso Alegre, fundada em 21 de agosto de 2019, Estado de Minas Gerais, com sede provisória na Avenida Alferes Gomes Medela-1805, Bairro Santa Angelina, nesta cidade de Pouso Alegre, é uma associação sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica próprios, nos termos do Código Civil e legislação afim.

Art. 2º - A entidade, cujo tempo de duração é indeterminado, destina-se, em conjunto com o Poder Público, a prestar apoio, auxílio e atendimento gratuitos às presas condenadas a pena privativa de liberdade, que poderão ser transferidas para o CRS – Centro de Reintegração Social, independentemente de qualquer discriminação quanto a cor, raça, religião, opção sexual, religião, tempo de condenação e gravidade do crime, visando a recuperação e reintegração social da condenada, e, em uma perspectiva mais ampla, a proteção da sociedade, a promoção da justiça e o socorro às vítimas

Parágrafo único – Todas as atividades exercidas visam a aplicação da metodologia apaqueana, através de atividades de assistência social, de forma gratuita, continuada e planejada, para implementação dos doze elementos fundamentais, que preveem, dentre outros, assistência à:

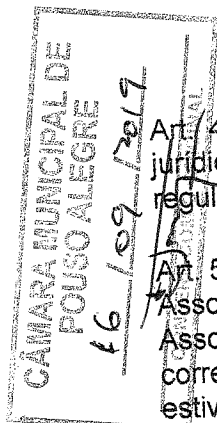
- a) família;
- b) educação;
- c) saúde;
- d) bem-estar;
- e) profissionalização
- f) reintegração social;
- g) pesquisas psicossociais;
- h) recreação;

Art. 3º- A Associação de Proteção e Assistência às Condenadas será regida de acordo com o que dispõe o presente Estatuto, o qual constitui a sua lei orgânica de conhecimento e observância de todos os seus associados.

Capítulo II Dos Associados

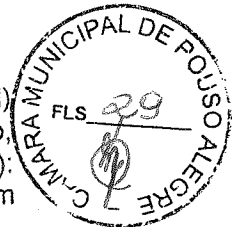
Art. 4º- O quadro associativo, de número ilimitado, será constituído de pessoas físicas e jurídicas, que ingressarem a juízo da entidade, nos termos do presente estatuto e regulamentos.

Art. 5º- Serão admitidos como associados da entidade, mediante manifestação de vontade: a) Associados Fundadores- todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação; b) Associados Natos- O Juiz que tiver, segundo a lei de organização judiciária, o encargo da corregedoria dos presídios e de Execução Penal da comarca; o Promotor de Justiça que estiver prestando serviço junto à vara mencionada; o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção local; o presidente da Câmara Municipal e o Prefeito do município; c) Associados Beneméritos - todos aqueles que, a juízo do Conselho Deliberativo, pela própria



Fernanda
N. G. Brito
ESCREVENTE

iniciativa deste ou mediante proposta da diretoria, se tornem dignos desse título; d) Associados contribuintes: Todos aqueles que, admitidos de acordo com este estatuto, concorram a mensalidade estabelecida pela diretoria, para manutenção da entidade; e) Associados voluntários: todos aqueles que, admitidos de acordo com este estatuto, prestam trabalho voluntário à associação.



Art. 6º- Todos os associados tratados no artigo anterior ficam isentos de qualquer contribuição pecuniária em caráter permanente, com exceção daqueles elencados na alínea "d".

Art. 7º- O descumprimento das normas do presente estatuto poderá acarretar a perda dos direitos sociais e exclusão do associado, após regular processo administrativo, instaurado pela Diretoria Executiva, com as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º- Para ser admitido como associado contribuinte ou voluntário deverá o interessado: a) preencher e assinar a termo de compromisso, com os direitos e deveres previstos para cada categoria de associado, b) manifestar, expressamente, concordância com as normas do presente estatuto; c) ter a idade mínima de dezoito anos.

Art. 9º- Não poderão ser readmitidos ao quadro social os associados excluídos após regular processo administrativo, salvo autorização expressa deliberada em Assembleia Geral.

Art. 10 - São direitos de todos os associados elencados no art. 5º: a) tomar parte nas assembleias gerais, votando e sendo votados, exigindo-se, quanto aos beneméritos, contribuintes e voluntários, que tenham, no mínimo, 6 (seis) meses de associados; b) representar, por escrito, ao Conselho Deliberativo, contra atos da administração, reputados danosos e prejudiciais aos interesses da APAC-FEMININA; c) propor admissão ou readmissão de associados; d) representar a entidade em reuniões e solenidades, por delegação da diretoria; e) recorrer ao Conselho Deliberativo de decisão da diretoria que impuser pena de exclusão do associado no quadro associativo; f) participar dos atos promovidos pela entidade; g) ter acesso às prestações de contas da APAC-FEMININA.

Parágrafo único - O direito de votar e ser votado é privativo dos associados, sendo vedado seu exercício por funcionários remunerados das associações, cabendo à Secretaria da APAC-FEMININA manter atualizada a lista dos associados com direito a voto

Art. 11- São deveres dos associados em geral: a) integrar-se nas atividades assistenciais de que trata o artigo 2º, tomando interesse por todos os problemas penitenciários e socializadores afetos à Entidade; b) acatar e zelar pelo cumprimento deste Estatuto e quaisquer regulamentos; c) contribuir para que a APAC-FEMININA realize sua finalidade, cooperando para seu progresso e engrandecimento; d) comportar-se, sempre que estiver em causa a sua condição de associado, de modo a manter o bom nome da Entidade, procedendo com urbanidade no trato com os demais associados; e) abster-se, nas atividades da Entidade, de qualquer manifestação de caráter político; f) respeitar e cumprir as determinações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria; g) apresentar, quando solicitado, a carteira de identidade social; h) zelar pela conservação dos bens da APAC-FEMININA; e, i) comunicar à Diretoria qualquer mudança no estado civil e residência.

Art. 12- Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto e dos regulamentos serão passíveis das seguintes sanções: a) advertência; b) censura; e, c) exclusão do quadro associativo.

Parágrafo Único- A demissão do associado do quadro associativo ocorrerá a seu próprio pedido, e a exclusão só será admitida havendo justa causa, obedecido o disposto no presente estatuto, por ato da diretoria executiva, após o devido procedimento administrativo, reconhecida a existência de motivos graves, por decisão devidamente fundamentada, podendo o associado recorrer da decisão para o Conselho Deliberativo, no prazo de 08 dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE
POUSO ALEGRE

16/07/2017

SECRETARIA

Fernanda
M. G. Brito
ESCREVENTE

Capítulo III
Dos Poderes Sociais



Art. 13- São órgãos da Associação de Proteção e Assistência às Condenadas: a) Assembleia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Diretoria Executiva; e, d) Conselho Fiscal.

Capítulo IV
Da Assembleia Geral

Art. 14- A Assembleia é órgão soberano da associação, e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e tem como atribuição, além das privativas, deliberar sobre os assuntos de interesse geral e relevância para a entidade.

Parágrafo único: Compete privativamente à Assembleia Geral: I- eleger administradores; II- destituir os administradores; III- aprovar as contas; IV- alterar o Estatuto.

Art. 15 - As Assembleias ordinárias e extraordinárias poderão ser convocadas: I- Pelo presidente do Conselho Deliberativo; II- Pelo Presidente da Diretoria Executiva; III- Mediante requerimento de Cinco Conselheiros; IV- Mediante promoção de 1/5 dos associados previstos no art. 5º.

Parágrafo único - A convocação será sempre feita através de edital fixado na sede da entidade, ou outros meios que a entidade entender adequados, inclusive eletrônicos, que importe publicidade inequívoca aos associados, com antecedência mínima de oito dias da data da Assembleia

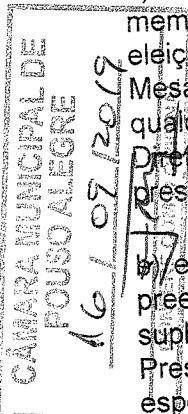
Art. 16 - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão consideradas legalmente constituídas, em primeira convocação, desde que se verifique a presença da maioria absoluta dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados.

§ 1º- Excetuam-se das normas deste artigo os itens II e IV do artigo 14, uma vez que, nesses casos, "é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes".

§ 2º- As decisões serão sempre tomadas por maioria simples.

Art. 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) ordinariamente, de quatro em quatro anos, para o fim único de eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes; de dois em dois anos, para eleição e posse do presidente da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho Fiscal, e da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, podendo ocorrer a posse na mesma sessão, com qualquer número de associados e, anualmente, para julgar as contas prestadas pela Diretoria, devidamente acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal e de relatório do presidente, encaminhando esclarecimentos; e,
- b) extraordinariamente, a qualquer tempo, quando devidamente convocada, para o fim de preencher cargos de Conselheiros, ocorrido em caso de renúncia ou vacância, se os suplentes já tiverem sido chamados a servir, para alterar os Estatutos Sociais, destituir o Presidente da APAC-FEMININA e conselheiros, nos casos previstos, em sessão especialmente convocada para esse fim, e sempre que houver interesse da associação e exigir o pronunciamento dos associados.



Parágrafo único- Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha do objeto convocação.

Art. 18 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente do Conselho Deliberativo ou, na falta ou recusa deste, pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou quem os presentes indicarem, cabendo a este designar os secretários e os fiscais escrutinadores, quando necessário.

Art. 19 - A Assembleia Geral, quando convocada para eleição do Conselho Deliberativo, além dos Conselheiros efetivos (art. 23 do presente estatuto), elegerá cinco Suplentes, que serão chamados a servir na ordem de maior votação, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 21, em caso de empate, para preenchimento de vaga temporária ou definitiva.

Art. 20 - As eleições do Conselho Deliberativo, de sua Mesa Diretora, da Presidência da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto, e a elas só poderão concorrer os candidatos em chapas previamente registradas.

§ 1º- Os requerimentos de inscrição deverão ocorrer até 72 horas antes da eleição, e endereçados à Comissão Eleitoral, que deverá ser composta de, no mínimo três associados da APAC-FEMININA, nomeada pela Diretoria Executiva, no edital de convocação da Assembleia.

§ 2º- Não poderão votar nem ser votados nas Assembleias Gerais os associados que não tiverem quites com as obrigações sociais.

Art. 21 - Realizada a votação e procedida a apuração, o presidente da Assembleia proclamará os eleitos, dando-lhes posse na mesma sessão, após resolução de possíveis incidentes, aos membros do Conselho Deliberativo, bem com os candidatos a suplência mais votados, ao Presidente da Diretoria Executiva eleito e os demais membros por ele nomeados, e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Havendo empate na votação serão considerados eleitos os associados voluntários mais antigos da APAC-FEMININA ou, não sendo voluntário, o associado mais antigo do quadro social. Permanecendo, ainda o empate, será considerado eleito o mais idoso.

Art. 22 - Os trabalhos de cada Assembleia serão registrados em ata, em livro próprio redigido por um secretário ad hoc, nomeado no ato, e, submetida, desde logo, à consideração e assinatura dos presentes.

Capítulo V Do Conselho Deliberativo

Art. 23 - O Conselho Deliberativo deliberará, dentro de sua alçada, com rigorosa observância deste Estatuto, sendo constituído de sete membros efetivos.

Art. 24 - O mandato do Conselho Deliberativo será de quatro anos, permitida uma única recondução.

Art. 25 - A mesa diretora do Conselho Deliberativo será composta pelo presidente, vice-presidente, e secretário, que serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, conforme dispõe o artigo 17.

Art. 26 - Caberá ao Conselho Deliberativo: a) fiscalizar os trabalhos da Diretoria Executiva e tomar as medidas cabíveis quando detecta irregularidades; b) estudar e aprovar relatório



anual circunstanciado da Diretoria Executiva e corrigi-lo quando julgar necessário; c) antes do término do ano, aprovar plano anual de trabalho da Diretoria Executiva, podendo modificá-lo. d) elaborar projetos de trabalhos e sugestões à Diretoria Executiva; e) examinar, anualmente, decidindo acolher ou rejeitar o parecer do Conselho Fiscal; f) censurar, advertir e pleitear a cassação do mandato do Presidente da Diretoria Executiva e declarar a vacância do cargo nos termos do parágrafo único do artigo 41; g) através de circunstanciado relatório, aprovado pelo Conselho Deliberativo, convocar a Assembleia Geral para cassar o mandato eletivo do Presidente da Diretoria Executiva, observando o pleno direito do contraditório; h) conhecer das impugnações às chapas dos candidatos às eleições do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em grau recurso, após apreciação da Comissão Eleitoral; i) deliberar sobre a conveniência da celebração de contratos de financiamento, convênios e parcerias com órgãos públicos, privados ou entidades congêneres; j) conceder, por iniciativa própria ou por proposta da Diretoria Executiva, título de associado benemérito; k) deliberar sobre qualquer transação de compra e venda de imóveis, em sessão especialmente convocada para esse fim; e, l) conhecer e julgar, em grau de recurso, os atos administrativos da Diretoria.



Art. 27 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente, quando julgar necessário o presidente da Diretoria Executiva da APAC-FEMININA, o presidente do Conselho Deliberativo, ou Conselho Fiscal, para tratar de assuntos atinentes à área de atuação do órgão provocador da convocação.

Art. 28 - As reuniões do Conselho serão realizadas desde que os conselheiros recebam aviso por escrito, com antecedência mínima de três dias, sem prejuízo do edital.

Parágrafo único: Excetuam-se desta regra as reuniões destinadas a apreciar e decidir sobre recursos versando sobre impugnação de inscrições, que ocorrerão em sessão de urgência, mediante aviso, por qualquer meio eficaz de comunicação. Havendo acolhimento da impugnação, far-se-á nova convocação de Assembleia.

Art. 29 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á: a) em primeira convocação, com metade mais um dos seus membros; b) em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 30 - O Conselho Deliberativo será convocado pelo seu presidente ou a pedido do presidente da Diretoria Executiva ou por cinco membros do próprio Conselho, para tratar de assuntos gerais da entidade, e as reuniões presididas pelo representante do órgão provocador da convocação.

Art. 31 - O presidente do Conselho Deliberativo, em seus impedimentos, será substituído pelo seu vice-presidente.

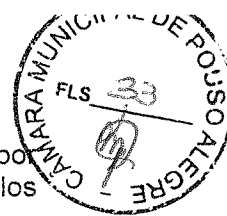
Art. 32 - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos, e as votações serão nominais. Parágrafo Único - Não serão admitidas procurações para votações e deliberações no Conselho Deliberativo.

Art. 33 - Os Conselheiros que, sem causa justificada, faltarem a três reuniões consecutivas, poderão perder seus mandatos, mediante deliberação da Assembleia Geral, o que deverá constar em ata, e efetivada posse dos suplentes.

Art. 34 - Nas votações, serão considerados eleitos os que obtiverem maioria de votos e, em caso de empate, proceder-se-á a novo escrutínio, no qual só poderão ser votados os candidatos empatados; ocorrendo novo empate, será considerado eleito o associado de matrícula mais antiga ou o mais idoso.



Art. 35 - Os trabalhos de cada sessão serão registrados em ata, em livro próprio, redigida por um dos secretários, assinada pelo presidente, pelos secretários e, se houver eleição, pelos fiscais escrutinadores.



Capítulo VI Da Diretoria Executiva

Art. 36 - A Associação de Proteção e Assistência às Condenadas será administrada e dirigida por uma Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, composta de: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Primeiro Secretário; d) Segundo Secretário; e) Primeiro Tesoureiro; f) Segundo Tesoureiro; g) Diretor do Patrimônio; e, h) Consultor Jurídico.

§ 1º- A administração da APAC-FEMININA poderá ainda ser auxiliada por comissões e departamentos, sempre que a diretoria o julgar conveniente, as quais serão criadas pelo presidente, que lhes dará denominação, atribuição e nomeará seus membros, cujo número fixará.

§ 2º- O Presidente da Diretoria Executiva será eleito em Assembleia Geral, e na mesma sessão, tomará posse e nomeará os demais membros elencados no artigo 36, "caput";.

Art. 37 - A Diretoria, que exercerá todos os poderes que são conferidos por este Estatuto, reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, em dia e hora que serão previamente designados pelo presidente e decidirá por maioria absoluta de seus membros.

§ 1º- Decidirá também sobre a exclusão de associados por falta grave.

§ 2º- Os trabalhos de cada reunião da Diretoria serão registrados em ata, em livro próprio redigida por um dos secretários, devidamente assinada, após aprovação pelo presidente e secretário.

§ 3º O Presidente da Diretoria Executiva poderá dispensar e substituir os demais membros, mediante decisão escrita e fundamentada, registrada em ata.

Art. 38 - Sem prejuízos das responsabilidades individuais de cada diretor, o presidente será responsável perante a Assembleia Geral, e o Conselho Deliberativo pela administração e orientação geral da APAC-FEMININA.

Art. 39 - Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo vice-presidente e pelos demais diretores, em exercício, na ordem estabelecida no artigo 36.

Art. 40 - Em caso de renúncia, destituição, morte ou qualquer outro impedimento que implique perda do mandato do presidente, o cargo deverá ser ocupado por um dos membros da Diretoria Executiva, obedecida a ordem estabelecida no art. 36, pelo prazo máximo de 30 dias, para convocação de novas eleições.

Parágrafo Único - Na impossibilidade, por qualquer motivo, dos membros da Diretoria Executiva assumir o mandato provisório, um dos associados natos, obedecida a ordem estabelecida no art. 5º, alínea "b", deverá nomear interventor para, no mesmo prazo de 30 dias, convocar eleições e assumir a administração da APAC-FEMININA no período.

Art. 41 - Competirá ao Presidente: a) representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todas as suas relações para com terceiros; b) convocar as reuniões da Diretoria, solicitar reuniões do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral, presidindo a primeira; c) contratar e dispensar empregados da APAC-FEMININA; d) rubricar todos os livros necessários à escrituração da Entidade; e) nomear os membros da Diretoria,


Fernanda
N. G. Brito





CÂMARA MUNICIPAL DE
POUSO ALEGRE
ATA Nº 120/2014



pertencentes ou não ao quadro social, assim como exonerá-los a pedido ou não, dando conhecimento desses atos ao Conselho Deliberativo; f) assinar contratos e convênios, inclusive os de parcerias, diplomas honoríficos, cheques, duplicatas, títulos de créditos, cauções e ordens de pagamento e quaisquer documentos de ordem financeira; g) autorizar despesas previstas e ordenar seus pagamentos; h) apresentar ao Conselho Deliberativo relatórios circunstanciados das atividades da APAC-FEMININA e, anualmente, o respectivo balancete financeiro e demais obrigações estatutárias; i) empossar diretores quando ocorrer vaga durante o mandato, dando ciência ao Conselho Deliberativo; e, j) apresentar planos de trabalho para o exercício seguinte.

§ 1º - A substituição do Presidente dar-se-á por morte, renúncia ou grave violação ao estatuto, neste caso, após regular processo administrativo interno.

§ 2º - O mandato do Presidente da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reeleições consecutivas.

Art. 42 - Ao vice-presidente competirá substituir o presidente em suas faltas e impedimentos legais.

Art. 43 - Ao primeiro secretário competirá: a) dirigir e superintender os trabalhos da secretaria; b) redigir as atas das reuniões da diretoria; e, c) assinar carteiras de identidade social.

Art. 44 - Ao segundo secretário competirá substituir o primeiro, em suas faltas e impedimentos, e auxiliá-lo em suas funções.

Art. 45 - Ao primeiro tesoureiro competirá: a) superintender e gerir todos os serviços da tesouraria, cujos fundos, valores e escrituração ficam sob sua guarda; b) assinar recibos, fiscalizar recebimentos, arrecadar receita da Associação e, juntamente com o presidente, cheques, ordens de pagamento e quaisquer títulos de responsabilidade; c) efetuar pagamentos de contas, fornecimentos e despesas com o "pague-se" do presidente; d) fornecer ao Conselho Fiscal todos os informes solicitados; e) organizar os balanços e demonstrativos de receitas e despesas da APAC-FEMININA; f) manter em dia as escriturações e a relação de associados quites e atrasados da Associação; e, g) efetuar todo movimento financeiro da Entidade em banco designado pelo presidente.

Art. 46 - Ao segundo tesoureiro compete substituir o primeiro em seus impedimentos legais e auxiliá-lo no que couber.

Art. 47 - Ao Diretor do Patrimônio compete zelar pela guarda de todos os bens da Associação, mantendo escrituração competente e balanço patrimonial.

Art. 48 - Ao Consultor Jurídico compete prestar assistência jurídica à Entidade, a critério do presidente.

Art. 49 - Cada diretor terá autonomia de atuação para exercer as suas atribuições previstas neste estatuto ou determinadas por ato Presidencial, ressalvado ao disposto no artigo 38.

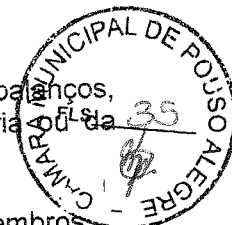
Capítulo VII Do Conselho Fiscal

Art. 50 - O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares e respectivos suplentes, com conhecimentos técnicos na área financeira, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de dois anos, permitidas duas reconduções.



CÂMARA MUNICIPAL DE POU SO ALEGRE
16 / 09 / 2019
CONSELHO FISCAL

Art. 51 - Competirá ao Conselho Fiscal: a) examinar todas as contas, balancetes, balanços, dando seu parecer sobre os mesmos; e, b) solicitar, se necessário, da tesouraria ou da presidência todos os esclarecimentos necessários à elaboração de seus pareceres.



Art. 52 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas em qualquer época, por convocação do seu presidente.

Capítulo VIII Dos Voluntários e dos Estagiários

Art. 53 - A Associação de Proteção e Assistência aos Condenadas-APAC-FEMININA aceitará a prestação de serviços voluntários conforme Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo Único- Não há impedimento para admissão no quadro de funcionários de voluntários ou estagiários pelo regime da CLT.

Art. 54 - Os critérios para ser voluntário da Associação de Proteção e Assistência às Condenadas (APAC-FEMININA) são os seguintes: a) ter o interessado idade maior de 18 anos e ter boa conduta social para prestar o serviço voluntário; e, b) antes de iniciar o trabalho, o voluntário deverá frequentar o curso de formação de voluntário e por ele ser aprovado, salvo nos casos urgentes e específicos, mediante portaria do Presidente da APAC-FEMININA, devidamente justificados.

Art. 55 - Deveres do Voluntário: a) preencher e assinar o "Termo de adesão para voluntário", antes de iniciar o trabalho voluntário na entidade; b) seguir os horários e tarefas escritas na ficha do voluntariado; c) cada alteração de horário deve constar na ficha anexa ao termo de Adesão; d) executar fielmente, com responsabilidade, a tarefa que lhe for confiada; e) justificar sua falta e avisar antecipadamente sua ausência; f) o voluntário deve zelar como todos os outros funcionários pelo bom uso de equipamentos e materiais da entidade; g) todas as reclamações devem ser levadas diretamente à Presidência da APAC-FEMININA que responderá pelos voluntários ou por quem este delegar poderes; e, h) participar de reuniões dos voluntários e capacitações.

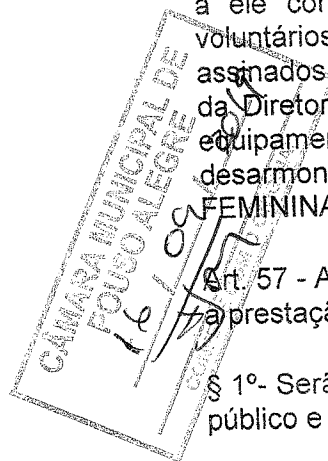
§ 1º- Todas as atividades deverão ser desenvolvidas gratuitamente;

§ 2º- Qualquer atividade externa deverá ser comunicada ao presidente, o qual designará, se necessário, um dirigente da entidade, a fim de colaborar com o voluntário.

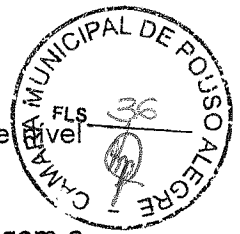
Art. 56 - É proibido ao voluntário: a) circular no espaço de trabalho que não pertence à tarefa a ele confiada; b) qualquer tipo de envolvimento particular com os funcionários e/ou voluntários dentro do horário de trabalho; c) fazer circular no recinto da entidade rifas, abaixo-assinados ou promover sorteios e apostas de qualquer natureza, sem autorização expressa da Diretoria; d) levar e usar, fora do recinto da entidade, para fins particulares, materiais, equipamentos ou máquinas pertencentes à APAC-FEMININA; e) provocar e manter a desarmonia na APAC-FEMININA; f) deixar de obedecer as normas que regem a APAC-FEMININA; e, g) promover suscitações de ordem política ou religiosa.

Art. 57 - A Associação de Proteção e Assistência às Condenadas (APAC-FEMININA) aceitará a prestação de serviços de estagiários conforme Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º- Serão aceitos como estagiários os alunos matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.



§ 2º - Os alunos interessados devem comprovadamente estar frequentando cursos de nível superior, profissionalizante de 2º grau ou escolas de educação especial.



Art. 58 - Os estagiários devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

§ 1º - O estágio independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividade de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse da APAC-FEMININA.

§ 2º - A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Art. 59 - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar seguro contra acidentes pessoais.

§ 1º - A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

§ 2º - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio.

Art. 60 - É expressamente proibido aos estagiários: a) circular no espaço de trabalho que não pertence à tarefa a ele confiada; b) qualquer tipo de envolvimento particular com os funcionários e/ou voluntários dentro do horário de trabalho; c) fazer circular no recinto da entidade rifas, abaixo-assinados ou promover sorteios e apostas de qualquer natureza, sem autorização do Diretor Coordenador; d) levar e usar, fora do recinto da Entidade, para fins particulares, materiais, equipamentos ou máquinas pertencentes à mesma; e) deixar de obedecer às normas que regem a APAC-FEMININA; e, f) promover suscitações de ordem política ou religiosa.

Parágrafo Único - Os voluntários e estagiários serão sempre acolhidos respeitosa e fraternalmente, podendo participar de todos os atos solenes programados pela APAC-FEMININA e, inclusive, das atividades educacionais e recreativas proporcionados às recuperandas.

Capítulo IX Do Patrimônio e do Fundo Social

Art. 61 - O patrimônio social constitui-se de bens móveis e imóveis.

Art. 62 - A receita da APAC-FEMININA será constituída de:

- a) contribuições de todo gênero de seus associados e de terceiros interessados;
- b) doativos que não tenham fins determinados;
- c) rateios e subscrições destinados às necessidades extraordinárias;
- d) convênios e parcerias;



- e) subvenções governamentais; e,
- f) verbas oriundas do Poder Judiciário.
- g) receitas de vendas de bens e produtos.

Parágrafo único - Toda a receita da APAC-FEMININA, será aplicada integralmente na manutenção e desenvolvimento de objetivos institucionais, no território nacional, mediante prestação de contas, obedecidos os princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 63- Constituição títulos de despesas:

- a) o pagamento de impostos, taxas, salários, gratificações e outros;
- b) os gastos com as atividades discriminadas no artigo 2º deste Estatuto;
- c) os gastos com aquisição e conservação do material de bens da APAC-FEMININA;
- d) despesas eventuais devidamente autorizadas; e,
- e) folhas de pagamento e contribuições fiscais.

Capítulo X Dos Regimentos, Regulamentos e Avisos

Art. 64- A Diretoria baixará e divulgará, se necessário, regimento interno, avisos, portarias, regulamentos e avisos complementares às disposições estatutárias.

Parágrafo Único- As medidas transitórias serão sempre expedidas em forma de portarias assinadas por quem de direito e afixadas, com devida antecedência em quadro próprio.

Capítulo XI Disposições Gerais

Art. 65- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais, não havendo entre eles obrigações recíprocas.

Art. 66- A dissolução da APAC-FEMININA ou se cassada a sua autorização de funcionamento só se dará se Assembleia Geral, em sessão convocada para esse fim.

Parágrafo Único- Com a dissolução ou cassação de seu funcionamento a APAC-FEMININA, subsistirá para os fins de liquidação, até que se conclua, e o registro de sua dissolução será averbado onde a pessoa jurídica estiver inscrita.

Art. 67- Confirmada a dissolução da APAC-FEMININA, o seu patrimônio, depois de satisfeitos os compromissos sociais e ouvida a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados-FBAC será doado a instituição congênere ou assistencial ou, ainda, a entidade pública, designada pela própria assembleia, desde que tenha personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes e esteja situada na mesma unidade da Federação sede da APAC-FEMININA extinta.



Art. 68- De todos os impressos da APAC-FEMININA constará a seguinte inscrição: "Amaro o próximo, amarás a Cristo".

Art. 69- É vedado aos diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, receberem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 70- A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sobre nenhuma forma ou pretexto.

Art. 71- A fundação da APAC-FEMININA, e o respectivo registro dos atos constitutivos em cartório, inclusive estatuto, depende de expressa autorização da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC, mediante compromisso de obediência à "Metodologia APAC-FEMININA" destinada à recuperação das condenadas a pena privativa de liberdade, com posterior filiação à FBAC, no prazo máximo de 90 dias após registro do estatuto.

Parágrafo Único- A APAC-FEMININA, para o exercício de suas atividades, será classificada obrigatória e periodicamente pela FBAC, e pagará a taxa de anuidade, sob pena de procedimento administrativo de desfiliação.

Art. 72- Os casos omissos ou não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, de acordo com os princípios de direito.

Art. 73- O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, obedecendo-se o quórum qualificado, previstos nos parágrafos do art. 16, e as alterações entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório, ou quando a lei designar.

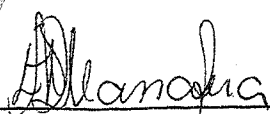
Art. 74- Revogam-se as disposições em contrário.

DECLARAÇÃO

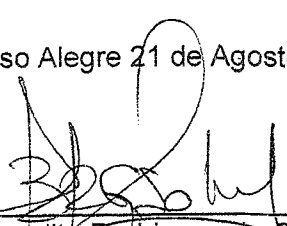
Eu Elane Matilde Silva Massafra, presidente da associação APAC-FEMININA declaro para todos os fins de direito e efeitos permitidos, que esse Estatuto é uma cópia fiel do Estatuto aprovado na assembleia do dia 21 de agosto de 2019, realizada na Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza todos os efeitos legais.

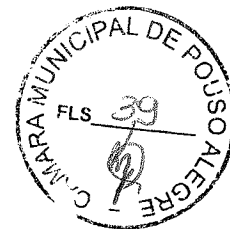



Elane Matilde Silva Massafra
Presidente da APAC-Feminina

Pouso Alegre 21 de Agosto de 2019


Benedito Rodrigues de Godoi Sobrinho
Advogado OAB-SP 165.213





Qualificação Completa da Atual Diretoria

PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA: Elane Matilde Silva Massafra, brasileira, viúva, despachante, nascida em 25.09.1975, portadora da Carteira de Identidade nº 8.092.856 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 028.609.936-57, residente e domiciliada na rua Coronel José Inácio, 336, centro - Pouso Alegre/MG, que logo após sua posse nomeou os demais membros abaixo identificados para compor a diretoria executiva e estes aceitaram o encargo:

Vice Presidente: Lucinei Campanholo, brasileira, divorciada, técnica de produção, nascida em 11.09.1963, portadora da Carteira de Identidade nº 11.797.400 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 107.381.048-84, residente e domiciliada na rua José Francisco da Silva, 463 – Foch - Pouso Alegre-MG.

Primeira Secretária: Aeli dos Santos Oliveira, brasileira, casada, advogada, nascida em 12.01.1960, portadora da Carteira de Identidade RG: M-3.845.753 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 396.992.936-91, residente e domiciliada na Av. Policarpo Gonçalves Campos, 150, Pousada dos Campos - Pouso Alegre –MG.

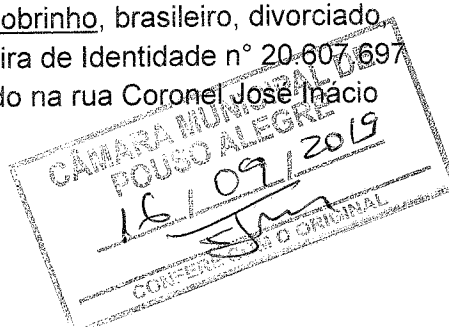
Segundo Secretário: Gilson Assis Garcia, brasileiro, casado, empresário, nascido em 11.02.1971, portador da Carteira de Identidade nº MG 4.586.969 SSP/MG e regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 662.226.996-34, residente e domiciliado na rua Edson Faria da Silva, 295, bairro Nossa Senhora do Pilar - Pouso Alegre- MG.

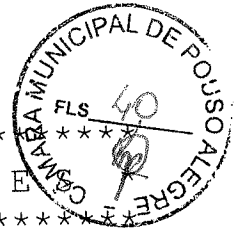
Primeira Tesoureira: Gisele Leopoldina de Rezende, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, nascida em 11.03.1983, portadora da Carteira de Identidade nº 13.236.442 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 062.333.736-38, residente e domiciliada na rua José Mariano de Souza, 75, Recanto dos Souza - Pouso Alegre-MG.

Segundo Tesoureiro: Cleiton da Costa Martins, brasileiro, casado, funcionário público nascido em 26.03.1982, portador da Carteira de Identidade nº 12.831.091 SSP/MG e regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 054.575.596-45, residente e domiciliado na rua Monsenhor Dutra, 848, Primavera - Pouso Alegre-MG.

Diretora de Patrimônio: Maria Inês Brandão Lopes de Freitas, brasileira, nascida em 19.05.1988, portadora da Carteira de Identidade nº 16.641.825 SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 100.595.266-37, residente e domiciliado na rua Cambuí, 43, Boa Vista - Pouso Alegre-MG.

Consultor Jurídico: Benedito Rodrigues de Godoi Sobrinho, brasileiro, divorciado advogado, nascido em 01.09.1970, portador da Carteira de Identidade nº 20.607.697 SSP/SP e CPF 100.981.838-42, residente e domiciliado na rua Coronel José Inácio 336, Centro - Pouso Alegre-MG.





* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E *

Nome: ELANE MATILDE SILVA MASSAFERA
Registro Geral: MG - 8092856
Nome do Pai: JOAO FERREIRA DA SILVA
Nome da Mãe: TEREZA OLIVEIRA DOS SANTOS
Data de Nascimento: 25/09/1975
Naturalidade: POUSO ALEGRE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 54 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/09/2019

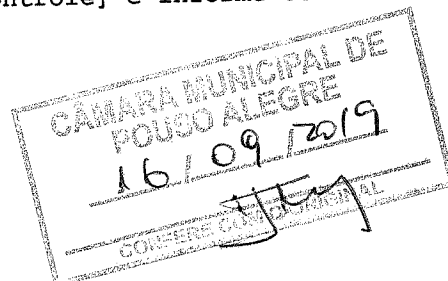
Autoridade Policial:

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19074053

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



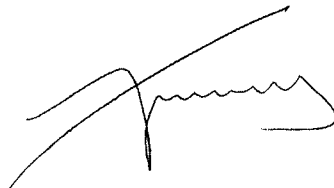
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: LUCINEI CAMPANHOLO BALESTRA
Registro Geral: MG - 11797400
Nome do Pai: ACACIO CAMPANHOLO
Nome da Mãe: CLARICE MARTINS CAMPANHOLO
Data de Nascimento: 01/09/1963
Naturalidade: SANTA FE DO SUL / SP
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 36 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/09/2019

Autoridade Policial:

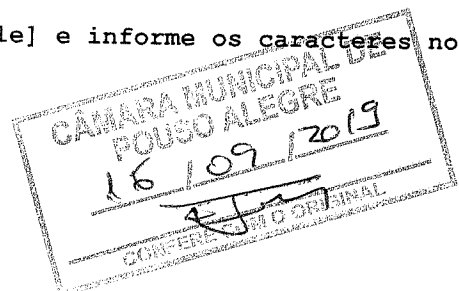


LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19074315

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



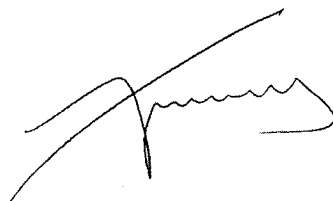
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: AELI DOS SANTOS OLIVEIRA
Registro Geral: MG - 3845753
Nome do Pai: LAZARO DOS SANTOS MOREIRA
Nome da Mãe: ANGELINA MARIA MOREIRA
Data de Nascimento: 12/01/1960
Naturalidade: ESTIVA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 29 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/09/2019

Autoridade Policial:

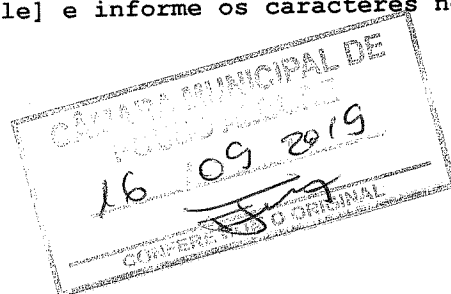


LETÍCIA BAPTISTA GAMBOQUE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19074269

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



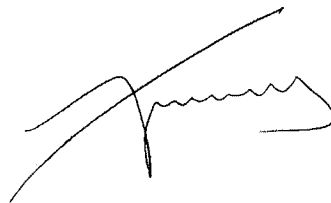
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: GILSON ASSIS GARCIA
Registro Geral: MG - 4586969
Nome do Pai: JOSE MARIA GARCIA
Nome da Mãe: LUCI DE ASSIS GARCIA
Data de Nascimento: 11/02/1971
Naturalidade: OURO FINO / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 32 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/09/2019

Autoridade Policial:

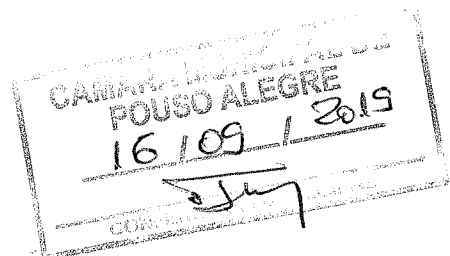


LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19074284

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]





* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E *

Nome: GISELE LEOPOLDINA DE REZENDE
Registro Geral: MG - 13236442
Nome do Pai: SEBASTIAO BATISTA DE REZENDE
Nome da Mãe: ZILDINHA DE ANDRADE REZENDE
Data de Nascimento: 11/03/1983
Naturalidade: ESTIVA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 40 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/09/2019

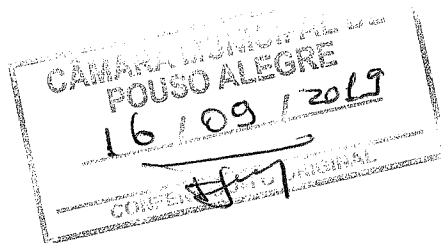
Autoridade Policial:

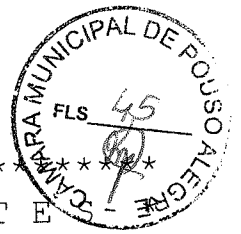
LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19074342

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]





* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E *

Nome: CLAYTON DA COSTA MARTINS
Registro Geral: MG - 12831091
Nome do Pai: JOSE CELESTE MARTINS
Nome da Mãe: MARIA EUNICE DA COSTA MARTINS
Data de Nascimento: 26/03/1982
Naturalidade: POU SO ALEGRE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 45 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/09/2019

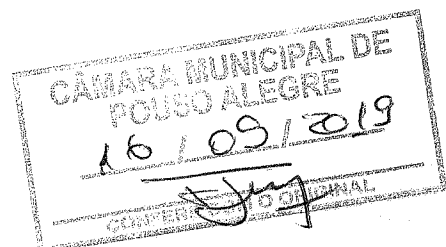
Autoridade Policial:

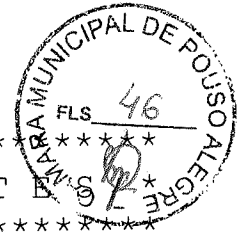
LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19074375

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]





* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E *

Nome: MARIA INES BRANDAO LOPES DE FREITAS
Registro Geral: MG - 16641825
Nome do Pai: VITOR PEREIRA DE FREITAS
Nome da Mãe: GLAUCIA BRANDAO LOPES DE FREITAS
Data de Nascimento: 19/05/1988
Naturalidade: POUSO ALEGRE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h.47 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/09/2019

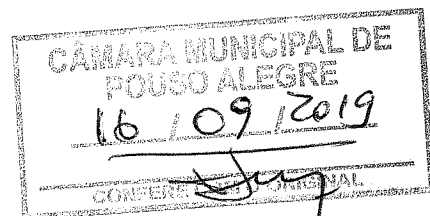
Autoridade Policial:

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19074386

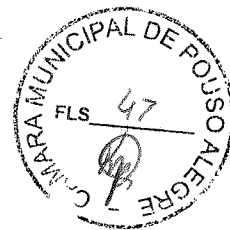
Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]




**ATESTADO de
Antecedentes**

 Secretaria da
Segurança Pública

 GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO


IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Imprimir | Retorna

Nome:	BENEDITO RODRIGUES DE GODOI SOBRINHO
Nº RG de SP:	20607697 - 6
Nome do Pai:	GERALDO RODRIGUES DE GODOI
Nome da Mãe:	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE GODOI
Data de Nascimento:	01/09/1970

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

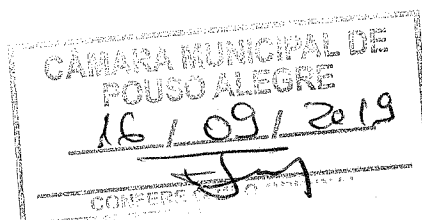
IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

 Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

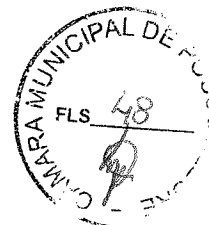
Este atestado foi emitido em **13/09/2019**, às **13:04** horas e está disponível para consulta no endereço da internet:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código abaixo:

3a553d04-d528-4eba-b2a6-dd55f75637c5





APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados
Pouso Alegre/MG – Unidade Feminina



Ofício: 03/2019

Assunto: Requerimento de Inscrição

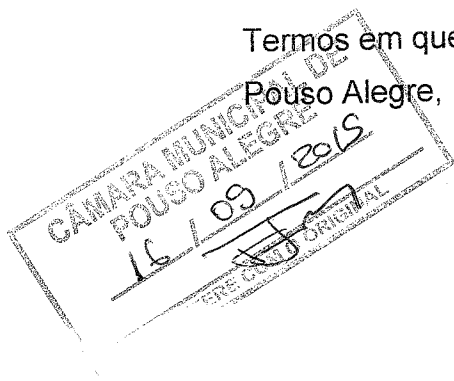
Pouso Alegre, 16 de Setembro de 2019.

Exmo. Sr. Presidente do CMAS;
Ederson Carlos Deveque

Eu Elane Matilde Silva Massafera, data de nascimento: 25/09/1975, residente e domiciliada na rua Coronel José Inácio, 336 – centro Pouso Alegre/ MG, celular; (35)99744-2314 com RG: 8.092.856 SSP/MG e CPF: 028.609.936-57, eleita presidente da Associação de Proteção e Assistência as Condenadas-APAC-Feminina, de Pouso Alegre, pelo período de 21/08/2019 a 21/08/202, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas na data 12/09/2019 sob nº 34.843.762/0001-71, localizada na Avenida Alferes Gomes Medela, nº 1805, Bairro Santa Angelina – Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-366, email: apacfeminina.pa@hotmail.com e telefone: (35) 99924-6971 com código nacional de atividade econômica primária número 94.30-8.00 e código nacional de atividade econômica secundária 94.93-00, 94.99-5-00, sendo sua atividade principal: Atividade de Associação de Defesa de Direitos Sociais. Atuando na promoção da educação, profissionalização, valorização, religiosidade, reintegração de mulheres condenadas pelo poder judiciário para cumprimento de penas privativas de liberdade. Vem por meio deste, solicitar o registro junto ao CMAS.

Termos em que, pede deferimento.

Pouso Alegre, 16 de setembro de 2019.




Elane Matilde Silva Massafera

Presidente APAC-FEMININA de POUSO ALEGRES.
Elane Matilde S. Massafera
PRESIDENTE - APAC - FEMININA



Avenida Alferes Augusto Gomes de Medela – 1805 – Bairro Santa Angelina –
Pouso Alegre/MG 37.550-465

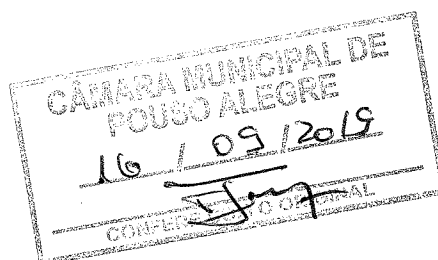
☎ (35) 99924-6971 – Caixa Postal 2004 –E-mail: apacfeminina.pa@hotmail.com

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AS CONDENADAS-APAC-FEMININA DE POUSO ALEGRE cujo recibo é MG37630199 e o identificador 00002860993657 foi analisada com sucesso.
A Constituição para o CNPJ 34.843.762/0001-71 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Pouso Alegre - MG com o número de registro:

NRC: 054452PJ00007662-02

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

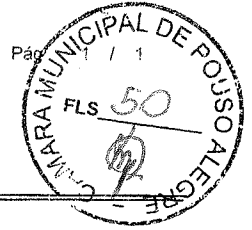
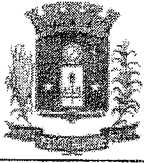
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



34843762000171



054452PJ0000766202



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 63480/2019 Cód. Verificador: 9KM6

Requerente: 22575014 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AS CONDENADAS - APAC-FEMININO DE POUSO ALEGRE
CPF/CNPJ: 34.843.762/0001-71
Endereço: Avenida ALFERES GOMES MEDELA N° 8005 **CEP:**37.550-366
Cidade: Pouso Alegre **Estado:**MG
Bairro: SANTA ANGELINA
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: CADASTRO ECONÔMICO - MOBILIARIO
Subassunto: Cadastramento
Data de Abertura: 16/09/2019 11:36
Previsão: 15/11/2019
Origem: 02.008.026 Central de Atendimento (PROTOCOLO) 2017 - 2020
Destino: 02.008.127.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO 2017 - 2020

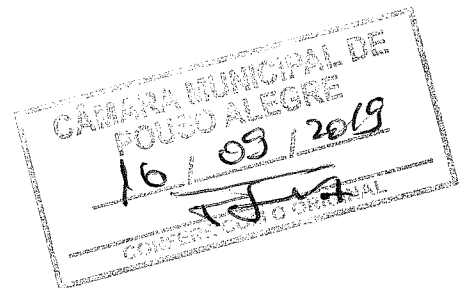
Observação
INSCRIÇÃO CADASTRAL
PROCESSO SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR 16/09/2019
ATIVIDADE DE MEDIO RISCO CONFORME DECRETO 5.005/2019
TEL 9 9924 6971

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E
ASSISTENCIA AS CONDENADAS - APAC-
FEMININO DE POUSO ALEGRE
Requerente

CLEBER DOS SANTOS SOUSA

Funcionário(a)

Recebido





Dúvidas mais Freqüentes | Índice | V - 1

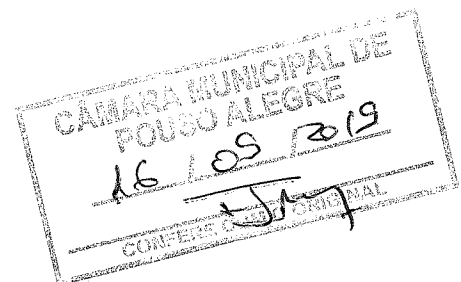
Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 34.843.762/0001-71

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

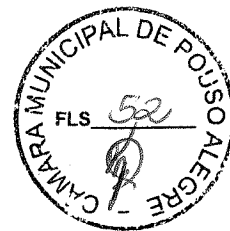




Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

POUSO ALEGRE

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AS CONDENADAS-APAC-FEMININA DE POUSO ALEGRE
CNPJ: 34.843.762/0001-71

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 13 de Setembro de 2019 às 11:28

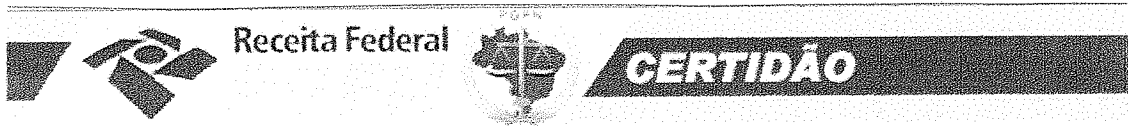


POUSO ALEGRE, 13 de Setembro de 2019 às 11:28

Código de Autenticação: 1909-1311-2855-0199-9647

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AS CONDENADAS-APAC-FEMININA DE POUSO ALEGRE**
CNPJ: **34.843.762/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:08 do dia 13/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2020.
Código de controle da certidão: **0BD0.5E9D.67E6.ECB8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

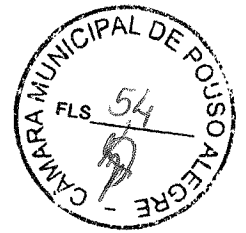




Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

POUSO ALEGRE

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



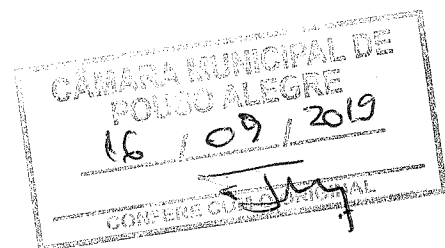
CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AS CONDENADAS-APAC-FEMININA DE POUSO ALEGRE
CNPJ: 34.843.762/0001-71

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 13 de Setembro de 2019 às 11:28



POUSO ALEGRE, 13 de Setembro de 2019 às 11:28

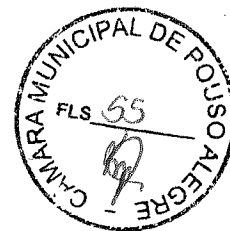
Código de Autenticação: 1909-1311-2855-0199-9647

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AS CONDENADAS-APAC-FEMININA DE POUZO ALEGRE
CNPJ: 34.843.762/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:23:08 do dia 13/09/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 11/03/2020.

Código de controle da certidão: **0BD0.5E9D.67E6.ECB8**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.

Pouso Alegre, 16 de setembro de 2019.



PARECER JURÍDICO

Autoria – Poder Legislativo

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 7.532/2019**, de autoria do **Vereador Oliveira Altair Amaral** que “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS CONDENADAS – APAC – FEMININA DE POUSO ALEGRE”**”

O Projeto de lei em análise tem a finalidade de declarar de utilidade pública municipal a “**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS CONDENADAS – APAC – FEMININA DE POUSO ALEGRE**”, inscrita no CNPJ sob o nº 34.843.762/0001-71, com sede na Avenida Alferes Gomes de Medela, nº 1805, bairro Santa Angelina, nesta cidade, com estatuto registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre, Reg. nº 7662, LIV. 56 – A – pag. 159, AV. Nº01, em 12 de setembro de 2019.

O artigo segundo dispõe que revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A proposição em tela, de certa forma, busca “homenagear” as entidades atuantes no município, com a declaração de sua utilidade pública.

Conforme os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles¹:



“Serviços de utilidade pública são os que a Administração reconhecendo sua conveniência (não essencialidade, nem necessidade) para os membros da coletividade, presta-os diretamente ou aquiesce em que sejam prestados por terceiros (concessionários, permissionários ou autorizatários), nas condições regulamentadas e sob seu controle, mas por conta e risco dos prestadores, mediante remuneração dos usuários.”

Os serviços de utilidade pública “visam facilitar a vida do individuo na coletividade, pondo a sua disposição utilidades que lhe proporcionarão mais conforto e bem-estar”².

Necessário frisar, que para uma associação ser declarada de utilidade pública se faz necessário que está seja sem fins lucrativos, que esteja cadastrada como pessoa jurídica, e, que preencha os requisitos exigidos pelas Leis Municipais 4.517/2006 e 5.413/2013 que especificam quais são os requisitos exigidos para que as entidades sejam reconhecidas como utilidade pública.

Vejamos o que diz a legislação municipal:

Art 1º- As sociedades civis, as associações e as fundações, legalmente constituídas no Município de Pouso Alegre, com o fim exclusivo de servir à coletividade, sem fins lucrativos, poderão ser declaradas de utilidade pública, através de Lei específica, com validade de 06 (seis) anos, desde que atendidos os requisitos da presente Lei. Parágrafo único- A renovação da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo, será expedida através de Decreto do Poder Executivo, com validade de 06(seis) anos, mediante requerimento do interessado e manifestação do Conselho Municipal específico.

Art 2º- O Projeto de Lei dispendo sobre a utilidade pública será de iniciativa concorrente dos Poderes constituídos do Município de Pouso Alegre, instruído com as seguintes documentações:

I- Declaração de que a requerente encontra-se formalmente constituída no Município de Pouso Alegre;

II- Comprovação de personalidade jurídica através da apresentação de cópias autenticadas e registradas em Cartório da Ata de sua fundação e de seu Estatuto Social,

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, 20ª edição, Malheiros, São Paulo: 1995, pág. 295 e 296.

² MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., pág. 296.



em sendo a entidade fundação, seu Estatuto deverá obedecer aos preceitos constantes dos arts 62 e 69 do Código Civil e arts 1.199 a 1.204 do Código do Processo Civil;

III- Apresentação de cópias autenticadas de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ , do Alvará de localização expedido pela Prefeitura de Pouso Alegre e da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS;

IV- Cópias autenticadas e registradas das alterações estatutárias e respectivas Atas de Assembléias que as aprovaram;

V- Ata da eleição da Diretoria atual;

VI- Cópia atualizada do registro no Conselho Municipal competente e declaração de que a entidade não possui pendências processuais que lhes possam onerar;

VII- Comprovação de que os cargos de diretoria não são remunerados, por qualquer forma e que não são distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

VIII- Que, comprovadamente, promove a educação ou exerce atividade de pesquisa científica de saúde, de cultura, artística ou filantrópica, de caráter geral e indiscriminado, mediante relatórios quantitativos e qualitativos do último ano, separadamente, ano por ano, assinado por profissional habilitado, com carimbo que conste o número de seu registro no respectivo Conselho Regional ou Ordem;

IX- Qualificação completa dos membros da atual diretoria e atestado de antecedentes criminais, expedidos por autoridade competente;

X- Atestado de autoridade local(Prefeito, Presidente da Câmara, Juiz de Direito, Promotor de Justiça ou Delegado de Polícia), informando que a instituição esteve e está em efetivo e contínuo funcionamento no último ano, com exata observância dos princípios estatutários;

§ 1º- A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo importará no arquivamento do projeto de lei.

§ 2º- O Conselho Municipal da área específica em que o solicitante atua, quando existente, deverá ser consultado e emitir parecer sobre o pedido.

Art 3º- Não serão declaradas de utilidade pública, as sociedades civis, associações e fundações cujos estatutos contenham dispositivos que impeçam a admissão de pessoas que se enquadrem nas suas finalidades sociais ou que atendam exclusivamente seus sócios ou dependentes.

Art 4º- Será suspenso o registro das entidades de que trata o art 1º, retro, pelo tempo que entender necessário o Conselho Municipal de Assistência Social, caso as mesmas deixem de atender a demanda existente, solicitadas pelos órgãos competentes, sem a devida justificativa, cessando a suspensão quando houver a de regularização.

Art 5º- Rejeitado a projeto de lei de que trata o art 2º , retro, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito.

Art 6º- O nome e as características das sociedades civis, associações e fundações declaradas de utilidade pública terão que, obrigatoriamente ser registrados nos Conselhos Municipais competentes, conforme a sua natureza.

Art 7º- As sociedades civis, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar até o dia 31 de janeiro de cada ano, aos Conselhos Municipais competentes e ao Ministério Público:

I- balancete financeiro e patrimonial do exercício anterior, acompanhado do demonstrativo de receita e da despesa, com o parecer do Conselho Fiscal;

II- plano anual das atividades efetivamente realizadas no exercício anterior;

III- plano anual das atividades a serem realizadas no exercício atual;

4

§ único- Para efeito do disposto nos arts 4º e 5º, desta Lei, os Conselhos Municipais manterão livro especial para registro das referidas entidades destinando-se também, a averbação de remessa dos relatórios a que se este artigo.

Art 8º- As sociedades civis, associações e fundações declaradas de utilidade pública poderão colaborar com o Município na área de suas especialidades, cedendo temporariamente, os locais e os serviços, participando de campanhas ou auxiliando na fiscalização, mediante acordo e parcerias.

Art 9º- Será cassada a declaração de utilidade pública das sociedades civis, associações e fundações, quando;

I- houver o descumprimento de qualquer exigência prevista nesta Lei ou o desvirtuamento de suas finalidades;

II- deixar de apresentar os relatórios a que se refere o art 7º desta Lei;

III- negar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários;

IV- remunerar, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigente, mantenedores ou associados.

Parágrafo único - Constatada a existência de inflação cometida por entidade declarada de utilidade pública, a Lei que conferiu tal benefício poderá ser revogada.

As Leis Municipais nº 4.517/2006 e a Lei 5.413/2013 estabelecem as normas para declaração de utilidade pública, sendo que os requisitos devem ser preenchidos pela entidade para que seja agraciada.

Estes são os requisitos:

Declaração de constituição formal – Apresentada e assinada declaração pelo ilustre Promotor de Justiça Dr. Agnaldo Lucas Cotrim; Cópia autenticada da ata de fundação e Estatuto Social – Foi juntada o Estatuto Social datado de 21/08/2019, assim como a ata de fundação de mesma data.; Inscrição no CNPJ, cópia do alvará de funcionamento e certidão negativa de INSS – Foi anexado cópia do requerimento de alvará, diante da desvinculação da APAC Masculina (Lei Municipal de Utilidade Pública nº 4.262/2014), e diante do notório funcionamento e declaração do Ilustre representante do Ministério Público Estadual das atividades lá exercidas, resta atendida a exigência legal ; juntado a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias válida até 11 de março de 2020; juntada a inscrição no CNPJ, emitido em 13 de setembro de 2020. Não existem alterações estatutárias , eis que o estatuto foi formalmente registrado recentemente. Cópia da ata de eleição da atual diretoria – Foi juntada cópia da ata da atual diretoria, data de 21/08/2019, constando para o mandato de dois anos, permitida reeleição.



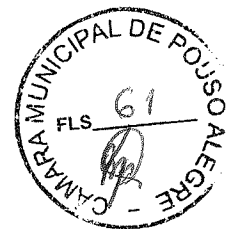
Cópia do registro no Conselho Municipal competente e declaração de que a entidade não possui pendências processuais – Foi anexado o requerimento do registro no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pouso Alegre, diante da desvinculação da APAC Masculina (Lei Municipal 4.262/2014), e diante do notório funcionamento e declaração do Ilustre representante do Ministério Público Estadual das atividades lá exercidas, resta atendida a exigência legal, da mesma forma foram anexadas certidões, onde demonstram que a entidade e dirigentes não possuem pendências processuais. Comprovação da não remuneração de seus diretores – O Estatuto Social nos termos do artigo 69 dispõe acerca vedação do recebimento de remuneração. Qualificação completa dos membros da atual diretoria e atestado de antecedentes criminais, expedidos por autoridade competente – Foram anexadas as certidões negativas cíveis e criminais, sendo anexada ainda declaração constando todos os dados dos diretores. Atestado de autoridade local, informando que a instituição esteve e está em efetivo e contínuo funcionamento – Apresentada e assinada declaração pela ilustre Promotor de Justiça Dr. Agnaldo Lucas Cotrim.

Registre -se ao final, que a justificativa apresentada pela ilustre Presidente da APAC Feminina, salientando que “a utilidade pública municipal é requisito necessário para a liberação de verba pecuniária destinada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para a construção da nova sede, que assistirá 74 (setenta e quatro recuperandas)” e que o prazo para encaminhamento da Lei de Utilidade Pública se expira em 21 de setembro de 2019, demonstra a necessidade de tramitação do PL, em caráter de urgência.

Isto posto, diante da premente necessidade de prevalência do interesse local almejado pela Carta Magna Brasileira, e do disposto nos artigos 149 c/c 151 da Lei Orgânica Municipal, corroborado pelas justificativas e declarações apresentadas, não existem, *S.M.J*, obstáculos legais à tramitação deste projeto de lei.

QUORUM

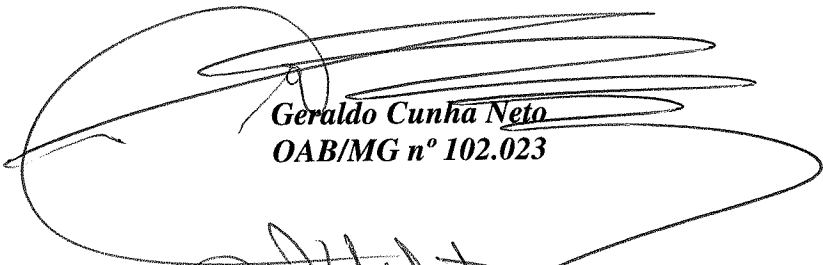
Sendo assim, temos a esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos, desde que presentes mais da metade dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.



CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei 7.532/2019**, para ser para ser submetido à análise das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que, o parecer jurídico, ora exarado, é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..



Geraldo Cunha Neto
OAB/MG n° 102.023



Marco Aurélio de Oliveira Silvestre
OAB/MG - 50.218

Cynthia Cristina Soares Melo

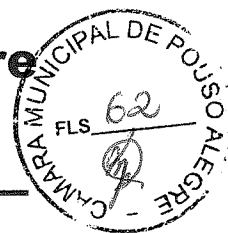
Estagiária



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 17 de setembro de 2019.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI 7.532/2019 QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS CONDENADAS – APAC – FEMININA DE POUSO ALEGRE”**. Emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de Lei nº 7.532/2019, tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação de Proteção e Assistência as Condenadas – APAC – Feminina.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

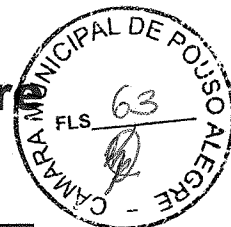
Walter Duarte

[Signature]



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

O projeto pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborado no exercício da competência legislativa desta casa, consoante o disposto art. 30, incisos I da


Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.


Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 7.532/2019.**


Vereador Wilson Tadeu Lopes
Relator


Vereador Odair Quincote
Presidente


Vereador Arlindo da Mota Paes
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 146 DE 2019

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE **PROJETO DE LEI Nº 7532/2019** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS CONDENADAS – APAC – FEMININA DE POUSO ALEGRE.

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**Projeto de Lei nº 7532/2019**, que declara de utilidade pública municipal a “Associação de Proteção e Assistência as condenadas – APAC – Feminina de Pouso Alegre, passando a emitir o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

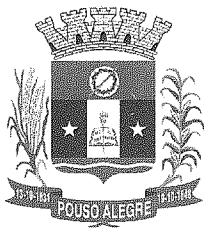
FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O Projeto em estudo tem como objetivo tornar utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência as Condenadas (APAC) Feminina de Pouso Alegre, a fim de que possa habitá-la para receber recursos do Poder Público. A APAC Feminina realiza trabalhos de grande importância para as mulheres condenadas a pena privativa de liberdade, com o objeto de recuperá-las e reintegrá-las à sociedade.

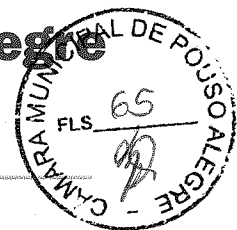
Como bem explicitado no Parecer do Departamento Jurídico: “*serviço de utilidade pública visam facilitar a vida do indivíduo na coletividade, pondo à sua disposição utilidades que lhe proporcionarão mais conforto e bem-estar*”.

Ademais, a entidade preencheu todos os requisitos previstos nas Leis Municipais nº 4.517/2006 e 5.413/2013. Assim como atendidas as disposições do artigo 149 combinado com o artigo 151, da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar


Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

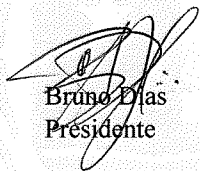
CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Nº 7532/2019 verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 17 de setembro de 2019.


Odair Quincote
Relator *Ad Hoc*


Bruno Elias
Presidente


Arlindo Motta
Secretário

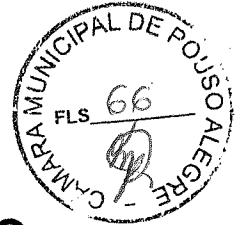


Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Adm. e Finanças

Departamento de Tributação



**ALVARÁ PROVISÓRIO
DE LICENÇA
PARA: FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO**

EXERCÍCIO 2019

Requerimento:

Nº Alvará: 136/2019

Nome/Razão Social:

CPF / CNPJ: 34.843.762/0001-71

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AS CONDENADAS - APAC-FEMININO DE POUSO ALEGRE

Inscrição Municipal: 90707

Endereço: Avenida ALFERES GOMES MEDELA

Nº: 1805

Cep: 37.550-366

Bairro: SANTA ANGELINA

Complemento:

Município: Pouso Alegre

UF: MG

Tipo/Ramo de Atividade

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Atividades associativas não especificadas anteriormente

IMPORTANTE

O Alvará de licença Original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, no Setor Tributário da Prefeitura. Sujeito a CANCELAMENTO caso o estabelecimento deixe de atender a legislação.

Observações: ALVARA DE FUNCIONAMENTO PROVISORIO COM VALIDADE DE 180 DIAS - DECRETO 5005/2019. AVCB Nº 189981 Nº PROCESSO 417/2018 Nº VISTORIA 2018-046558582 DATA 23/10/2018 VALIDADE 18/10/2023

Restrições:

Data Validade: 10/03/2020

Data Emissão: 18/09/2019

Horário de funcionamento 24 HORAS

Gilmar Villar Soares
GERENTE DO DEPTO. DE FOMENTO
ATIVIDADES DE EXPANSÃO DE
MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR

GILMAR VILLAR SOARES

Sala Mineira do Empreendedor